



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Aos 20 (vinte) dias de maio do ano de dois mil e vinte e seis AUTUO o Processo Administrativo nº 032/2026 com objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 008/2026 - ADM.

Cordialmente,

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DFD Nº 008/2026 - ADM
Grau de Prioridade: Média

Ao
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Montes Altos
Nesta.

Solicitamos a realização de pesquisa de mercado de forma urgente para atender as necessidades desta Secretaria. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remitidos a esta Unidade Demandante para fins de elaboração do Termo de Referência.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - ADM

Responsável pela Unidade/Área: Fábio Gomes de Sousa

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação e modernização dos ambientes administrativos, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos cidadãos que utilizam os serviços públicos. Os móveis planejados permitem o melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis, garantindo organização, funcionalidade, ergonomia e otimização do ambiente de trabalho.

Além disso, a aquisição contribuirá para a conservação de documentos, equipamentos e materiais de expediente, promovendo maior eficiência na execução das atividades administrativas e melhor utilização dos recursos públicos. A medida também busca substituir mobiliários desgastados, inadequados ou insuficientes, assegurando condições adequadas para o desempenho das funções institucionais.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 01/07/2026

Prazo de serviço: O objeto desta contratação deverá mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de serviços, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	APARADOR MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODINHAS, 2 GAVETAS, 2 PUXADORES, COMPRIMENTO: 1,80M, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	2
2	ARMARIO DE DUAS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 2 PORTAS, 2 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ALTURA DE 1,90 CM	Unidade	10
3	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 3 PORTAS, 3 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 90 CM, ALTURA DE 1,90 CM	Unidade	8
4	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 3 PORTAS, 7 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA DE 80 CM E 4 GAVETAS 40 CM	Unidade	1
5	BALCÃO EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 8 RODAS EM SILICONE, 4 GAVETAS COM 4 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 1: 1,50 CM, LARGURA (2): 3,20, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	1
6	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 1 GAVETA COM PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	24
7	MESA EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 2 GAVETAS COM 2 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 1,20 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	5
8	MESA OVAL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM	Unidade	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	LARGURA DE 1 M, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM		
9	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM, COM 6 RODINHAS, 4 GAVETAS, 4 PUXADORES DE AÇO, LARGURA 1: 2M, LARGURA 2: 1,20, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	1
10	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO, COM ALTURA 80 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, 4 RODINHAS, 1 GAVETA, 1 PUXADOR DE AÇO	Unidade	11
11	PAINEL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, ALTURA 2,20 M	Unidade	2

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Montes Altos - MA, 21 de maio de 2026

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal de Montes Altos/MA mediante o fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, confeccionados sob medida, destinados à adequação, organização e otimização dos ambientes administrativos municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e melhor atendimento ao público.

A demanda decorre da necessidade de modernização e adequação dos espaços físicos utilizados pelos diversos setores administrativos, considerando a inexistência de mobiliário adequado ou a necessidade de substituição de móveis desgastados, insuficientes ou incompatíveis com as atividades atualmente desenvolvidas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário funcional, ergonômico e adequado às características físicas dos ambientes administrativos, possibilitando melhor aproveitamento dos espaços e maior eficiência na execução das atividades institucionais.

A aquisição de móveis planejados sob medida apresenta vantagens em relação aos móveis padronizados, uma vez que permite a adaptação exata às dimensões dos ambientes, melhor aproveitamento das áreas disponíveis, aumento da capacidade de armazenamento de documentos e materiais, além de proporcionar padronização visual e melhoria das condições de trabalho.

A inexistência de estrutura própria para fabricação e instalação dos móveis torna necessária a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer materiais de qualidade, realizar medições, fabricação, transporte, montagem e instalação, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos – MA, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.1. Qualidade técnica dos móveis e serviços: A empresa contratada deverá fornecer móveis planejados em MDF confeccionados sob medida, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, com acabamento adequado, ferragens resistentes e instalação realizada de forma segura, garantindo funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com os ambientes administrativos.

3.2. Equipe técnica especializada: Deverá ser disponibilizada equipe qualificada e com experiência comprovada na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, assegurando a correta execução dos serviços e o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e projetos fornecidos pela Administração.

3.3. Logística e pontualidade: A contratada deverá assegurar a fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis nos prazos definidos pela Administração, bem como disponibilizar os recursos necessários para a perfeita execução do objeto, sem interrupção das atividades administrativas.

3.4. Regularidade documental: A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Atendimento às normas de segurança: Os móveis fornecidos e os serviços executados deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relacionadas ao mobiliário corporativo, ergonomia, segurança, qualidade dos materiais e demais disposições legais pertinentes.

3.6. Garantia dos móveis e serviços: A contratada deverá garantir a qualidade dos móveis fornecidos e dos serviços de montagem e instalação realizados, promovendo a correção de eventuais defeitos, falhas de fabricação ou inadequações constatadas durante o período de garantia.

3.7. Sustentabilidade: Sempre que possível, os materiais empregados deverão possuir procedência regular e atender às boas práticas ambientais, com destinação adequada dos resíduos gerados durante a fabricação, transporte e instalação dos móveis.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DAS DEMANDAS

As quantidades foram definidas com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal, considerando os ambientes contemplados, os projetos elaborados e a necessidade de adequação dos espaços administrativos.

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Termo de Referência e abrangem o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados necessários ao atendimento das demandas institucionais:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Aparador em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, com 4 rodízios, 2 gavetas e 2 puxadores, medindo 1,80 m de comprimento, 45 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	2
2	Armário com 2 portas , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 4 rodízios em silicone, 2 puxadores em aço e dimensões de 60 cm de largura, 45 cm de profundidade e 1,90 m de altura.	Unidade	10
3	Armário com 3 portas , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 6 rodízios em silicone, 3 puxadores em aço e dimensões de 90 cm de largura, 45 cm de profundidade e 1,90 m de altura.	Unidade	8
4	Armário com 3 portas e 4 gavetas , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 7 puxadores em aço e dimensões de 1,80 m de largura, 50 cm de profundidade e 80 cm de altura. Gavetas com 40 cm de largura cada.	Unidade	1
5	Balcão em formato de "L" , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 8 rodízios em silicone, 4 gavetas e 4 puxadores em aço, medindo 1,50 m no lado 1 e 3,20 m no lado 2, com 50 cm de profundidade e 80 cm de altura. Gavetas com 40 cm de largura cada.	Unidade	1
6	Mesa confeccionada em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, equipada com 4 rodízios em silicone, 1 gaveta com puxador em aço e dimensões de 1,20 m de comprimento, 50 cm de profundidade e 80 cm de altura, com gaveta com largura de 40 cm.	Unidade	24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7	Mesa em formato de "L" , confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, acabamento na cor Louro Freijó, dotada de 6 rodízios em silicone para movimentação, 2 gavetas com corrediças e 2 puxadores metálicos em aço. Possui dimensões de 1,20 m x 1,20 m nos lados do tampo, profundidade de 50 cm e altura de 80 cm, com gavetas medindo 40 cm de largura.	Unidade	5
8	Mesa oval confeccionada em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, com dimensões de 1,00 m de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	4
9	Mesa em formato de "L" , confeccionada em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, equipada com 6 rodízios em silicone, 4 gavetas e 4 puxadores em aço, medindo 2,00 m no lado principal e 1,20 m no lado secundário, com 60 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	1
10	Mesa para impressora , confeccionada em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, equipada com 4 rodízios em silicone, 1 gaveta e 1 puxador em aço, medindo 45 cm de largura, 45 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	11
11	Painel confeccionado em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, medindo 1,00 m de largura e 2,20 m de altura.	Unidade	2

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A estimativa considerará os quantitativos previstos, os custos de fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados, servindo como referência para a definição do valor da contratação e para a análise da vantajosidade da proposta mais bem classificada.

6. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

O mercado dispõe de diversas empresas especializadas na fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF sob medida, capazes de atender às necessidades da Administração Pública. Essas empresas oferecem soluções personalizadas para ambientes corporativos e institucionais, utilizando materiais de qualidade, mão de obra especializada e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

6.1. Modalidades ofertadas:

- Fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida;
- Fabricação de mobiliário corporativo personalizado conforme projeto e layout fornecidos pelo contratante;
- Execução completa dos serviços, abrangendo medição, fabricação, transporte, montagem e instalação;
- Assistência técnica e garantia dos móveis fornecidos.

6.2. Capacidade operacional: A maior parte dos fornecedores possui estrutura própria para fabricação e instalação, contando com profissionais qualificados, equipamentos especializados e logística adequada para atendimento em diversos municípios. A existência de empresas atuantes na região contribui para a ampliação da competitividade e para a redução dos custos de transporte e instalação.

6.3. Atendimento à legislação vigente: As soluções disponíveis no mercado atendem às normas técnicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

aplicáveis ao mobiliário corporativo e aos materiais empregados, observando padrões de qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade, além do cumprimento das exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação técnica exigida para a contratação pública.

6.4. Solução escolhida: Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar melhor aproveitamento dos espaços físicos, padronização dos ambientes, maior durabilidade dos materiais e atendimento integral às necessidades identificadas.

7. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÃO DA DEMANDA

Com vistas à adequada solução da demanda da Administração Municipal de Montes Altos – MA para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF sob medida, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de móveis padronizados: Embora seja uma alternativa amplamente disponível no mercado, apresenta limitações quanto ao aproveitamento dos espaços físicos e à adequação às necessidades específicas dos ambientes administrativos, podendo resultar em menor funcionalidade e eficiência.

b) Execução direta pela Administração Pública: Revela-se inviável diante da inexistência de estrutura física, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados. A alternativa demandaria investimentos elevados e incompatíveis com a necessidade da contratação.

c) Contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório próprio: Trata-se da alternativa mais adequada, pois possibilita a obtenção de mobiliário personalizado conforme os projetos e layouts definidos pela Administração, assegurando qualidade, garantia, economicidade, competitividade e atendimento integral das necessidades identificadas.

Conclusão:

Dentre as alternativas avaliadas, a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (letra c)** apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar melhor aproveitamento dos espaços, padronização dos ambientes, qualidade na execução dos serviços e atendimento eficiente das demandas institucionais.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A opção pela contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF sob medida justifica-se pela necessidade de atender de forma eficiente às demandas da Administração Municipal, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços físicos, organização dos ambientes de trabalho e adequação do mobiliário às necessidades específicas de cada setor.

Essa solução possibilita a obtenção de móveis personalizados, confeccionados conforme os projetos e layouts definidos pela Administração, garantindo maior funcionalidade, durabilidade, padronização estética e melhor utilização das áreas disponíveis.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços por profissionais qualificados, abrangendo fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis, reduzindo riscos de falhas e garantindo a qualidade do resultado final.

Destaca-se, ainda, que a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

público previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados constituem solução integrada e tecnicamente indivisível. A contratação de uma única empresa proporciona maior padronização dos materiais e acabamentos, melhor controle da execução contratual, definição clara das responsabilidades e maior eficiência na entrega do objeto, evitando incompatibilidades técnicas e eventuais prejuízos à Administração. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único se mostra mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa redação fica mais adequada para móveis planejados do que justificar o parcelamento.

10. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF sob medida envolve riscos que devem ser previamente identificados e mitigados, visando assegurar a adequada execução contratual e o atendimento das necessidades da Administração:

10.1. Riscos identificados:

- Atraso na fabricação, entrega ou instalação dos móveis, comprometendo o cronograma previsto;
- Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Falhas na montagem ou instalação dos móveis, ocasionando retrabalho ou comprometimento da funcionalidade;
- Danos aos móveis durante o transporte ou instalação;
- Descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada;
- Necessidade de ajustes ou correções após a instalação dos móveis.

10.2. Medidas de mitigação:

- Exigir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Estabelecer especificações técnicas claras e detalhadas no Termo de Referência;
- Prever cláusulas contratuais com definição de prazos, penalidades e responsabilidades da contratada;
- Designar fiscal de contrato para acompanhamento da fabricação, entrega e instalação;
- Realizar conferência dos materiais e serviços executados antes do recebimento definitivo;
- Exigir garantia dos móveis e dos serviços de montagem e instalação, assegurando a correção de eventuais defeitos ou inconformidades.

11. IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF sob medida não possui potencial significativo de impacto ambiental. Contudo, deverão ser observadas práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais e a adequada destinação dos resíduos gerados durante a fabricação, transporte e instalação dos móveis.

A contratada deverá adotar medidas que minimizem desperdícios de materiais, realizar o descarte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ambientalmente adequado de sobras e embalagens e observar a legislação ambiental aplicável, contribuindo para a sustentabilidade das ações administrativas e para a preservação do meio ambiente.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF sob medida mostra-se viável e razoável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, estando em conformidade com o planejamento da Administração Municipal de Montes Altos – MA.

12.1. Viabilidade técnica: A solução atende às necessidades identificadas pela Administração, possibilitando a adequada organização dos ambientes administrativos e o melhor aproveitamento dos espaços físicos, não havendo impedimentos técnicos para sua execução por empresa especializada.

12.2. Viabilidade econômica: A estimativa de preços será realizada com base em pesquisa de mercado, observando os princípios da economicidade e da eficiência, demonstrando compatibilidade com os valores praticados para objetos similares.

12.3. Viabilidade jurídica: A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os requisitos de planejamento, definição do objeto, estimativa de custos e demais exigências legais aplicáveis.

12.4. Razoabilidade da contratação: Considerando a necessidade de adequação dos espaços administrativos, a inexistência de estrutura própria para fabricação dos móveis e os benefícios decorrentes da utilização de mobiliário planejado, a contratação revela-se necessária, proporcional e alinhada ao interesse público.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade da contratação para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF sob medida pela Administração Municipal de Montes Altos – MA encontra respaldo na necessidade concreta de adequação e modernização dos ambientes administrativos, na viabilidade técnica da solução e na compatibilidade orçamentária da despesa.

A demanda é real e necessária para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, otimização dos espaços físicos e maior eficiência na organização dos setores administrativos, não sendo possível sua execução direta pela Administração em razão da inexistência de estrutura própria para fabricação e instalação dos móveis.

Além disso, a estimativa orçamentária demonstrará compatibilidade com os valores praticados no mercado e com a disponibilidade financeira do Município, evidenciando a viabilidade econômico-financeira da contratação.

Por fim, a contratação de empresa especializada assegura a obtenção de mobiliário adequado às necessidades institucionais, com qualidade, garantia e atendimento às especificações técnicas definidas pela Administração, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se pela necessidade, viabilidade e vantajosidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF sob medida, visando atender às demandas da Administração Municipal de Montes Altos – MA.

A solução proposta apresenta-se como a mais adequada para garantir a organização dos ambientes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

administrativos, o melhor aproveitamento dos espaços físicos e a disponibilização de mobiliário compatível com as necessidades dos setores municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar serve de base para subsidiar a instrução do processo administrativo de contratação, justificando tecnicamente a necessidade da despesa, as condições do objeto e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 21 de maio de 2026

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Conforme solicitação da Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, autorizo o Departamento de Compras a realização de pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, nos parâmetros do DFD Nº 008/2026 – SMAS., de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, para elaboração do Termo de Referência que servira de balizamento para contratação para o ano de 2026 do objeto acima citado pelo setor demandante.

Solicitamos a este setor urgência para demanda, pois o Documento Formalização de demanda supracitado possui grau de prioridade **MÉDIA**.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Montes Altos, (MA), 21 de maio de 2026

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



Para:

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -ADM

Considerando as informações contidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 008/2026 – ADM, assim com autorização do Prefeito Municipal para realização de pesquisa de preço, de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Segue em anexo Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços, assim como Planilha Consolidado dos valores cotados, fundamentado na legislação supracitada para elaboração do Termo de Referência pelo Órgão Demandante.

Montes Altos - MA, 22 de maio de 2026.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal.

2. Data da Pesquisa: 25 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026.

3. Metodologia

Fundamentado no artigo 8º do Decreto Municipal nº 008/2024 foi utilizado a **Média Aritmética**, ou seja, o somatório de todos os elementos do rol e dividir essa soma pela quantidade de elementos.

4. Fontes de Pesquisa

A realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados para a aquisição e instalação de móveis planejados justifica-se pela necessidade de obtenção de valores atualizados e compatíveis com os praticados no mercado, considerando as especificidades técnicas, dimensões, materiais e serviços de instalação que compõem o objeto da contratação.

Os móveis planejados possuem características personalizadas, elaboradas de acordo com os ambientes e necessidades da Administração Pública Municipal, o que dificulta a obtenção de referências suficientes em bancos de preços ou contratações similares. Dessa forma, a consulta direta a fornecedores do ramo torna-se necessária para assegurar maior precisão na estimativa de custos.

A pesquisa com fornecedores atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a formação do preço estimado da contratação, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Assim, a cotação junto a fornecedores especializados constitui medida adequada e necessária para subsidiar o processo de contratação da aquisição e instalação de móveis planejados destinados ao atendimento das demandas do Município de Montes Altos/MA.

5. Valores atualizados

Não teve necessidade de atualização de valores.

6. Considerações finais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



A estimativa apresentada foi realizada para fomentar a contratação do objeto supracitado, conforme legislação vigente, ficando o valor médio unitário de R\$ 63.106,00 (sessenta e três mil, cento e seis reais).

Montes Altos - MA, 09 de junho de 2026.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

Anexo I

Mapa de consolidação

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 32.687.353/0001-06		R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA CNPJ Nº 57.943.497/0001-07		CASA BELA MÓVEISE ELETROS CNPJ Nº 51.469.860/0001-00		Valor Médio	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	APARADOR MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODINHAS, 2 GAVETAS, 2 PUXADORES, COMPRIMENTO: 1,80M, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	2	999,00	1.998,00	990,00	1.980,00	1.000,00	2.000,00	996,33	1.992,67
2	ARMARIO DE DUAS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 2 PORTAS, 2 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ALTURA DE 1,90 CM	Unidade	10	1.100,00	11.000,00	1.050,00	10.500,00	1.000,00	10.000,00	1.050,00	10.500,00
3	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 3 PORTAS, 3 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 90 CM, ALTURA DE 1,90 CM	Unidade	8	1.050,00	8.400,00	950,00	7.600,00	1.000,00	8.000,00	1.000,00	8.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

4	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 3 PORTAS, 7 PUXADORES EM AÇO E DIMENSÕES: LARGURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA DE 80 CM E 4 GAVETAS 40 CM	Unidade	1	2.300,00	2.300,00	2.400,00	2.400,00	2.300,00	2.300,00	2.333,33	2.333,33
5	BALCÃO EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 8 RODAS EM SILICONE, 4 GAVETAS COM 4 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENSÕES: LARGURA 1: 1.50 CM, LARGURA (2): 3,20, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	1	3.050,00	3.050,00	3.100,00	3.100,00	2.700,00	2.700,00	2.950,00	2.950,00
6	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 1 GAVETA COM PUXADOR EM AÇO, COM DIMENSÕES: LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	24	900,00	21.600,00	950,00	22.800,00	960,00	23.040,00	936,67	22.480,00
7	MESA EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 2 GAVETAS COM 2 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENSÕES: LARGURA 1,20 CM, COMPRIMENTO 1,20 CM, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	5	950,00	4.750,00	900,00	4.500,00	1.000,00	5.000,00	950,00	4.750,00
8	MESA OVAL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	4	550,00	2.200,00	600,00	2.400,00	500,00	2.000,00	550,00	2.200,00

Comissão Permanente Licitação
Fls. 11
2.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

9	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM, COM 6 RODINHAS, 4 GAVETAS, 4 PUXADORES DE AÇO, LARGURA 1: 2M, LARGURA 2: 1,20, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	1	1.500,00	1.500,00	1.400,00	1.400,00	1.300,00	1.300,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
10	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO, COM ALTURA 80 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, 4 RODINHAS, 1 GAVETA, 1 PUXADOR DE AÇO	Unidade	11	350,00	3.850,00	500,00	5.500,00	450,00	4.950,00	433,33	4.766,67	
11	PAINEL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, ALTURA 2,20 M	Unidade	2	700,00	1.400,00	900,00	1.800,00	1.000,00	2.000,00	866,67	1.733,33	
VALOR TOTAL (R\$)					62.048,00		63.980,00		63.290,00		63.106,00	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTOS COMPROVATORIOS DA PESQUISA





Casa Bella

MÓVEIS E ELETROS



FONE: (99) 98161-8281

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARADOR MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODINHAS, 2 GAVETAS, 2 PUXADORES, COMPRIMENTO: 1,80M, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 80 CM	UNIDADE	2	1.000,00	2.000,00
2	ARMARIO DE DUAS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 2 PORTAS, 2 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ALTURA DE 1,90 CM	UNIDADE	10	1.000,00	10.000,00
3	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 3 PORTAS, 3 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 90 CM, ALTURA DE 1,90 CM	UNIDADE	8	1.000,00	8.000,00
4	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 3 PORTAS, 7 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA DE 80 CM E 4 GAVETAS 40 CM	UNIDADE	1	2.300,00	2.300,00
5	BALCÃO EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 8 RODAS EM SILICONE, 4 GAVETAS COM 4 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 1: 1,50 CM, LARGURA (2): 3,20, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	UNIDADE	1	2.700,00	2.700,00

CNPJ: 51.469.860/0001-00

PRAÇA SANTANILHAS, Nº 341 - CENTRO - MONTES ALTOS-MA



Casa Bella

MÓVEIS E ELETROS



FONE: (99) 98161-8281

6	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 1 GAVETA COM PUXADOR EM AÇO, COM DIMENSÕES: LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, GAVETA 40 CM	UNIDADE	24	960,00	23.040,00
7	MESA EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 2 GAVETAS COM 2 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENSÕES: LARGURA 1.20 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	UNIDADE	5	1.000,00	5.000,00
8	MESA OVAL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	UNIDADE	4	500,00	2.000,00
9	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM, COM 6 RODINHAS, 4 GAVETAS, 4 PUXADORES DE AÇO, LARGURA 1: 2M, LARGURA 2: 1,20, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	UNIDADE	1	1.300,00	1.300,00
10	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO, COM ALTURA 80 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, 4 RODINHAS, 1 GAVETA, 1 PUXADOR DE AÇO	UNIDADE	11	450,00	4.950,00
	PAINEL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, ALTURA 2,20 M				
VALOR TOTAL (R\$)					63.290,00



Documento assinado digitalmente
JOSELIO MARCIO MACIEL DE ANDRADE
Data: 26/05/2026 09:22:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Joselio Marcio Maciel de Andrade
Representante Legal

CNPJ: 51.469.860/0001-00

PRAÇA SANTANILHAS, Nº 341 - CENTRO - MONTES ALTOS-MA

R1

MÓVEIS PLANEJADOS

R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

CNPJ: 57.943.497/0001-07

Endereço: Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50,
Centro, Montes Altos – MA, CEP 65.936-000

Telefone: (99) 8414-6877

E-mail: mizael@conttaritz.com.br



PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARADOR MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODINHAS, 2 GAVETAS, 2 PUXADORES, COMPRIMENTO: 1,80M, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 80 CM	UNIDADE	2	990,00	1.980,00
2	ARMARIO DE DUAS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 2 PORTAS, 2 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ALTURA DE 1,90 CM	UNIDADE	10	1.050,00	10.500,00
3	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 3 PORTAS, 3 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 90 CM, ALTURA DE 1,90 CM	UNIDADE	8	950,00	7.600,00
4	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 3 PORTAS, 7 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA DE 80 CM E 4 GAVETAS 40 CM	UNIDADE	1	2.400,00	2.400,00
5	BALCÃO EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 8 RODAS EM SILICONE, 4 GAVETAS COM 4 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 1: 1,50 CM, LARGURA (2): 3,20, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	UNIDADE	1	3.100,00	3.100,00

CNPJ: 57.943.497/0001-07

Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50, Centro,
Montes Altos – MA, CEP 65.936-000

(99) 8414-6877

mizael@conttaritz.com.br

R1

MÓVEIS PLANEJADOS

R1

MÓVEIS PLANEJADOS

R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA



CNPJ: 57.943.497/0001-07



Endereço: Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50, Centro, Montes Altos – MA, CEP 65.936-000



Telefone: (99) 8414-6877



E-mail: mizael@conttaritz.com.br



6	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 1 GAVETA COM PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, GAVETA 40 CM	UNIDADE	24	950,00	22.800,00
7	MESA EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 2 GAVETAS COM 2 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 1,20 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	UNIDADE	5	900,00	4.500,00
8	MESA OVAL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	UNIDADE	4	600,00	2.400,00
9	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM, COM 6 RODINHAS, 4 GAVETAS, 4 PUXADORES DE AÇO, LARGURA 1: 2M, LARGURA 2: 1,20, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
10	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO, COM ALTURA 80 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, 4 RODINHAS, 1 GAVETA, 1 PUXADOR DE AÇO	UNIDADE	11	500,00	5.500,00



CNPJ: 57.943.497/0001-07



Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50, Centro, Montes Altos – MA, CEP 65.936-000



(99) 8414-6877



mizael@conttaritz.com.br

R1

MÓVEIS PLANEJADOS

R1

MÓVEIS PLANEJADOS

R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

 CNPJ: 57.943.497/0001-07

 Endereço: Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50,
Centro, Montes Altos - MA, CEP 65.936-000.

 Telefone: (99) 8414-6877

 E-mail: mizael@conttaritz.com.br



11	PAINEL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, ALTURA 2,20 M	UNIDADE	2	900,00	1.800,00
VALOR TOTAL (R\$)					63.980,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO BARBOSA GOMES
Data: 26/05/2026 08:27:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raimundo Barbosa Gomes

Representante legal

Fone: (99) 984146877

Email: raimundobarbosagomes3@gmail.com

 CNPJ: 57.943.497/0001-07

 Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50, Centro,
Montes Altos - MA, CEP 65.936-000

 (99) 8414-6877

 mizael@conttaritz.com.br

R1

MÓVEIS PLANEJADOS

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ 32.687.353/0001-06 IE 125902484

Rua Eurival Gomes, nº 58 Casa, Centro, Montes Altos – MA 65936000

Mendes.fernando_99@hotmail.com 99 8444-0677



PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
				Valor Unitário	Valor Total
1	APARADOR MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODINHAS, 2 GAVETAS, 2 PUXADORES, COMPRIMENTO: 1,80M, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	2	999,00	1.998,00
2	ARMARIO DE DUAS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 2 PORTAS, 2 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 60CM, ALTURA 1,90 CM	Unidade	10	1.100,00	11.000,00
3	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 3 PORTAS, 3 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 90CM, ALTURA 1,90 CM	Unidade	8	1.050,00	8.400,00

4	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 3 PORTAS, 7 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA DE 80 CM E 4 GAVETAS 40 CM	Unidade	1	2.300,00	2.300,00
5	BALCÃO EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 8 RODAS EM SILICONE, 4 GAVETAS COM 4 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 1: 1,50 CM, LARGURA (2): 3,20, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	1	3.050,00	3.050,00
6	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 1 GAVETA COM PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	24	900,00	21.600,00
7	MESA EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 2 GAVETAS COM 2 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 1,20 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	5	950,00	4.750,00



8	MESA OVAL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	4	550,00	2.200,00
9	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM, COM 6 RODINHAS, 4 GAVETAS, 4 PUXADORES DE AÇO, LARGURA 1: 2M, LARGURA 2: 1,20, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
10	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO, COM ALTURA 80 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, 4 RODINHAS, 1 GAVETA, 1 PUXADOR DE AÇO	Unidade	11	350,00	3.850,00
11	PAINEL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, ALTURA 2,20 M	Unidade	2	700,00	1.400,00
VALOR TOTAL (R\$)					62.048,00



VÁLIDA POR 60(SESENTA) DIAS.

Montes Altos – MA, 09 de junho de 2026.

PLAN MOVEIS E
MATERIAIS PARA
CONSTRUÇOES
LTDA:326873530
00106

Assinado de forma digital
por PLAN MOVEIS E
MATERIAIS PARA
CONSTRUÇOES
LTDA:32687353000106
Dados: 2026.06.09
16:18:01 -03'00'

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ Nº 32.687.353/0001-06
FERNANDO MENDES DE SOUSA
CPF Nº 059.590.973-62
Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, conforme especificações, projetos, quantitativos, características técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreende, de forma indissociável:

- a) elaboração das medições finais quando necessárias;
- b) fabricação dos móveis planejados;
- c) fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e componentes;
- d) transporte;
- e) entrega;
- f) montagem;
- g) instalação;
- h) regulagem, acabamento e ajustes finais;
- i) retirada de resíduos decorrentes da execução.

1.3. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais, promovendo a organização dos ambientes administrativos, otimização dos espaços físicos, melhoria da ergonomia dos postos de trabalho e adequação da infraestrutura administrativa às necessidades operacionais dos órgãos municipais.

2.2. Os móveis planejados apresentam melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, maior durabilidade, melhor organização funcional e maior vida útil quando comparados aos móveis convencionais, representando solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública.

2.3. A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal, estando prevista nos instrumentos de planejamento e na legislação orçamentária vigente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
				Unitário	Total
1	Aparador em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 4 rodízios, 2 gavetas e 2 puxadores, medindo 1,80 m de comprimento, 45 cm de profundidade e 80	Unidade	2	Orçamento Sigiloso	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	cm de altura.			
2	Armário com 2 portas , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 4 rodízios em silicone, 2 puxadores em aço e dimensões de 60 cm de largura, 45 cm de profundidade e 1,90 m de altura.	Unidade	10	Orçamento Sigiloso
3	Armário com 3 portas , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 6 rodízios em silicone, 3 puxadores em aço e dimensões de 90 cm de largura, 45 cm de profundidade e 1,90 m de altura.	Unidade	8	Orçamento Sigiloso
4	Armário com 3 portas e 4 gavetas , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 7 puxadores em aço e dimensões de 1,80 m de largura, 50 cm de profundidade e 80 cm de altura. Gavetas com 40 cm de largura cada.	Unidade	1	Orçamento Sigiloso
5	Balcão em formato de "L" , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 8 rodízios em silicone, 4 gavetas e 4 puxadores em aço, medindo 1,50 m no lado 1 e 3,20 m no lado 2, com 50 cm de profundidade e 80 cm de altura. Gavetas com 40 cm de largura cada.	Unidade	1	Orçamento Sigiloso
6	Mesa confeccionada em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, equipada com 4 rodízios em silicone, 1 gaveta com puxador em aço e dimensões de 1,20 m de comprimento, 50 cm de profundidade e 80 cm de altura, com gaveta com largura de 40 cm.	Unidade	24	Orçamento Sigiloso
7	Mesa em formato de "L" , confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, acabamento na cor Louro Freijó, dotada de 6 rodízios em silicone para movimentação, 2 gavetas com corredeiras e 2 puxadores metálicos em aço. Possui dimensões de 1,20 m x 1,20 m nos lados do tampo, profundidade de 50 cm e altura de 80 cm, com gavetas medindo 40 cm de largura.	Unidade	5	Orçamento Sigiloso
8	Mesa oval confeccionada em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, com dimensões de 1,00 m de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	4	Orçamento Sigiloso

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

9	Mesa em formato de "L" , confeccionada em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, equipada com 6 rodízios em silicone, 4 gavetas e 4 puxadores em aço, medindo 2,00 m no lado principal e 1,20 m no lado secundário, com 60 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	1	Orçamento Sigiloso
10	Mesa para impressora , confeccionada em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, equipada com 4 rodízios em silicone, 1 gaveta e 1 puxador em aço, medindo 45 cm de largura, 45 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	11	Orçamento Sigiloso
11	Painel confeccionado em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, medindo 1,00 m de largura e 2,20 m de altura.	Unidade	2	Orçamento Sigiloso
Valor Total R\$				Orçamento Sigiloso

3.1.1. Os custos da presente contratação foram apurados por meio de pesquisa de preços pelo **Departamento de Compras** que foi consolidado em um documento chamado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO e anexado ao processo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. Os móveis objeto da presente contratação deverão ser entregues, montados e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificações constantes da Ordem de Fornecimento, projetos, layouts e demais documentos que integram o processo administrativo.

4.1.2. Compete à contratada realizar, previamente ao início da fabricação, todas as medições, conferências e levantamentos necessários à perfeita adequação dos móveis aos ambientes de instalação, responsabilizando-se integralmente por eventuais divergências dimensionais que comprometam a execução do objeto.

4.1.3. A entrega, montagem e instalação deverão ocorrer em datas e horários previamente ajustados com a fiscalização do contrato, de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas dos setores atendidos.

4.1.4. Todos os custos relacionados ao transporte, movimentação, içamento, descarregamento, montagem, instalação, regulação e acabamento final dos móveis serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO.

4.2.1. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

4.2.2. O prazo máximo para execução integral do objeto, compreendendo medições,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, regulagens e acabamento, será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.2.3. A contratada deverá apresentar cronograma simplificado de execução quando solicitado pela fiscalização, contendo as etapas de fabricação, entrega e instalação dos móveis.

4.2.4. Os móveis deverão ser entregues completamente montados e instalados, não sendo admitida a entrega de componentes desmontados para posterior montagem pela Administração.

4.2.5. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser formalizadas antes do vencimento do prazo contratual, devidamente justificadas e acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega, montagem e instalação dos móveis objeto da Ordem de Fornecimento não implicam em sua aceitação definitiva, a qual ocorrerá após a realização das verificações técnicas necessárias pelo Órgão Contratante, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

a) Provisoriamente, após a conclusão da entrega, montagem e instalação dos móveis, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos anexos e na Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, dos projetos e da proposta vencedora, bem como da qualidade dos materiais empregados, acabamento, funcionamento de portas, gavetas, corrediças, dobradiças e demais componentes, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias consecutivos contados do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os móveis fornecidos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega, montagem e instalação, bem como posteriormente durante o período de garantia, reservando-se ao Órgão Contratante, por intermédio do servidor responsável, o direito de recusar, no todo ou em parte, o objeto que não esteja em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.3. Os móveis que não atenderem às condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios construtivos, danos decorrentes do transporte, desalinhamentos, empenamentos, descolamentos, defeitos de acabamento ou quaisquer outras irregularidades serão rejeitados pela CONTRATANTE e devolvidos à CONTRATADA para correção, reparo ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal expedida pela Administração, cabendo exclusivamente à Contratada todos os custos decorrentes da substituição.

4.3.4. Serão rejeitados os móveis confeccionados com materiais de qualidade inferior à especificada, em desacordo com as características técnicas exigidas neste Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Referência, nos projetos anexos ou em desconformidade com as normas técnicas e legislação aplicável.

4.3.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências, testes, medições ou verificações técnicas destinadas a comprovar a qualidade dos materiais empregados, a adequação dos serviços executados e a conformidade dos móveis fornecidos com as especificações contratadas, ficando desde já cientes os licitantes de que o objeto considerado insatisfatório ou em desacordo com as exigências estabelecidas será recusado e deverá ser imediatamente corrigido ou substituído pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, contendo as informações necessárias à fabricação, entrega e instalação dos móveis.

4.4.2. O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação interna, montagem e instalação do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Os móveis deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acabamento, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.4.4. Todos os materiais empregados na fabricação dos móveis deverão ser de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, empenamentos, rachaduras, descolamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. As bordas deverão possuir acabamento em fita de PVC, ABS ou material equivalente compatível com a cor do mobiliário, devidamente fixadas por processo industrial adequado. As gavetas deverão possuir corrediças metálicas telescópicas de abertura total e as portas deverão ser equipadas com dobradiças metálicas de alta resistência, preferencialmente dotadas de sistema de amortecimento ou tecnologia equivalente.

4.4.5. Após a conclusão dos serviços de instalação, a contratada deverá promover a limpeza completa dos ambientes, removendo resíduos, embalagens, aparas de materiais e quaisquer outros elementos decorrentes da execução contratual.

4.5. DO PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

4.5.1. O prazo de garantia dos móveis fornecidos e instalados deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela Contratante.

4.5.2. A garantia compreenderá a correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem, defeitos em ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, revestimentos, acabamentos e demais componentes integrantes do objeto contratado.

4.5.3. Constatado qualquer defeito durante o período de garantia, a Contratada deverá promover os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



úteis contados da notificação formal da Administração.

4.5.4. Todos os custos decorrentes da execução da garantia correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis fornecidos ou instalados que estejam em desacordo com as especificações técnicas, projetos, quantitativos, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4. Comunicar à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos móveis fornecidos e instalados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais móveis, componentes, ferragens, acessórios ou quaisquer outros elementos que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

apresentada;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

7.17. Realizar a conferência das medidas dos ambientes destinados à instalação dos móveis antes do início da fabricação, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade dimensional do objeto.

7.18. Fornece todos os materiais, ferragens, acessórios, dispositivos de fixação, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

7.19. Executar a montagem e instalação dos móveis observando rigorosamente os projetos, layouts, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo.

7.20. Responsabilizar-se pela proteção dos ambientes onde ocorrerá a instalação dos móveis, evitando danos a pisos, paredes, forros, instalações elétricas, equipamentos e demais bens pertencentes à Administração.

7.21. Promover, ao término da execução dos serviços, a limpeza completa dos ambientes, removendo embalagens, resíduos, sobras de materiais e quaisquer elementos decorrentes da execução contratual.

7.22. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os móveis ou componentes que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

apresentarem defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios construtivos ou desconformidades com as especificações contratadas.

7.23. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, realizando os reparos, ajustes ou substituições necessárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.24. Observar as normas técnicas aplicáveis à fabricação e instalação de móveis planejados, bem como os requisitos de segurança, ergonomia, acessibilidade e sustentabilidade previstos na legislação vigente.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. o objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento e instalação de móveis planejados, mobiliário corporativo, mobiliário sob medida ou objeto compatível com a presente contratação.** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por ato formal da autoridade competente da Administração Municipal de Montes Altos – MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações complementares.

13.2. A equipe de gestão do contrato terá a responsabilidade de:

- Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, zelando pela fiel observância das obrigações assumidas pela contratada;
- Promover o registro sistemático das ocorrências relevantes, comunicando à autoridade superior qualquer fato que possa ensejar a aplicação de sanções ou a rescisão contratual;
- Proceder à análise técnica e documental da execução contratual, garantindo a conformidade dos móveis planejados com as especificações técnicas, projetos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observando os requisitos legais e condicionando a liquidação da despesa à perfeita execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.3. A fiscalização abrangerá, sem prejuízo de outras medidas necessárias:

- a) Conferência das medidas dos ambientes quando da execução do objeto;
- b) Verificação da qualidade dos materiais empregados na fabricação dos móveis;
- c) Acompanhamento da entrega, montagem e instalação;
- d) Verificação da conformidade dos móveis com os projetos e especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) Verificação da qualidade dos acabamentos, ferragens, acessórios e sistemas de abertura e fechamento;
- f) Cumprimento dos prazos de execução estabelecidos contratualmente;
- g) Observância das condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

13.4. A Administração poderá determinar a correção, substituição ou refabricação de qualquer componente que apresente defeitos, imperfeições ou desconformidades em relação às especificações contratadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. A ausência eventual da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e regulamentares, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos e à observância dos prazos pactuados.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os móveis serão **recebidos provisoriamente** após a conclusão da entrega, montagem e instalação, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, projetos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

14.2. Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e na proposta vencedora, devendo ser corrigidos, reparados ou substituídos no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas contratadas, compreendendo a análise da qualidade dos materiais empregados, acabamento, estabilidade estrutural, alinhamento, nivelamento, funcionamento de portas, gavetas, corrediças, dobradiças, puxadores, acessórios e demais componentes, bem como da perfeita instalação dos móveis, mediante emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	-----	------------------------------------

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montes Altos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Montes Altos.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

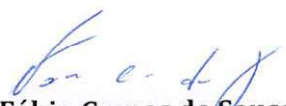


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Montes Altos- MA, 10 de junho de 2026



Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Fabio Gomes de Sousa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2022/2026 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal.

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-050 - DESCRIÇÃO: Manutenção de Prédios Públicos;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Montes Altos - MA, 11 de junho de 2026.

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,0919% da dotação orçamentária e financeira anual referente a Manutenção de Prédios Públicos no elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Montes Altos - MA, 12 de junho de 2026.

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Considerando as informações contidos no presente processo e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório atender o Documento de Formalização de Demanda nº 008/2026 - ADM.

E designo o Agente de Contratação Sra. Luzilene Araujo de Oliveira, nomeada pela portaria nº 020-GAB/2025 de 02 e janeiro de 2025 para exercer as funções indicadas no artigo 3º do Decreto Municipal 003-GAB/2024 e autuar o Processo Licitatório conforme controle do setor de licitação do Município.

Após Parecer Jurídico favorável em relação ao controle prévio da legalidade, AUTORIZO a publicação de acordo com o Parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 15 de junho de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, o senhor Prefeito Domingos Pinheiro Cirqueira**, eu, Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação nomeada pela Portaria 020-GAB/2025, de 02 de janeiro de 2025 autuo Processo Administrativo nº 032/2026, como segue:

Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Documento de Formalização de Demanda: 008/2026 - ADM
Contratação Direta: Dispensa Eletrônica nº 009/2026.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal.

Montes Altos -MA, em 16 de junho de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço por item**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de MONTES ALTOS:

- ✓ Decreto Municipal nº 003-GAB/2024 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 005-GAB /2024 - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- ✓ Decreto Municipal nº 008-GAB/2024 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 001-GAB/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 23/06/2026 até o dia 25/06/2026.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, conforme especificações, projetos, quantitativos, características técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. As especificações, quantitativos e demais condições da contratação encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001-GAB/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4. ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. O envio de cotações deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 009/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao fornecimento ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os móveis ser fornecidos, montados e instalados sem quaisquer ônus adicionais para a Administração e validade mínima de 60 (sessenta) dias contados do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 009/2026.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento e instalação de móveis planejados, mobiliário corporativo, mobiliário sob medida ou objeto compatível com a presente contratação.
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos móveis fornecidos, da montagem e da instalação executada;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os móveis objeto da presente contratação deverão ser entregues, montados e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificações constantes da Ordem de Fornecimento, projetos, layouts e demais documentos que integram o processo administrativo.

9. DO PRAZO DE INÍCIO

9.1. O início da execução ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa quando os móveis fornecidos ou os serviços de montagem e instalação não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrência de não conformidade dos móveis fornecidos, da montagem executada ou da instalação realizada.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas**:

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento dos prazos de entrega, montagem e instalação previstos contratualmente, será aplicada multa moratória de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA, em favor da Contratada, após o recebimento definitivo dos móveis fornecidos e instalados e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2. Caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação direta nos termos dos incisos II ou III do artigo 1º.

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Montes Altos**, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Montes Altos, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br.

14.10. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br.

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Altos- MA, 22 de junho de 2026.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, conforme especificações, projetos, quantitativos, características técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreende, de forma indissociável:

- a) elaboração das medições finais quando necessárias;
- b) fabricação dos móveis planejados;
- c) fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e componentes;
- d) transporte;
- e) entrega;
- f) montagem;
- g) instalação;
- h) regulagem, acabamento e ajustes finais;
- i) retirada de resíduos decorrentes da execução.

1.3. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais, promovendo a organização dos ambientes administrativos, otimização dos espaços físicos, melhoria da ergonomia dos postos de trabalho e adequação da infraestrutura administrativa às necessidades operacionais dos órgãos municipais.

2.2. Os móveis planejados apresentam melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, maior durabilidade, melhor organização funcional e maior vida útil quando comparados aos móveis convencionais, representando solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública.

2.3. A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal, estando prevista nos instrumentos de planejamento e na legislação orçamentária vigente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
				Unitário	Total
1	Aparador em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 4 rodízios, 2 gavetas e 2 puxadores, medindo 1,80 m de comprimento, 45 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	2	Orçamento Sigiloso	
2	Armário com 2 portas, confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 4 rodízios em silicone, 2 puxadores em aço e dimensões de 60 cm de largura, 45 cm de profundidade e 1,90 m de altura.	Unidade	10	Orçamento Sigiloso	
3	Armário com 3 portas, confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 6 rodízios em silicone, 3 puxadores em aço e dimensões de 90 cm de largura, 45	Unidade	8	Orçamento Sigiloso	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	cm de profundidade e 1,90 m de altura.			
4	Armário com 3 portas e 4 gavetas , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 7 puxadores em aço e dimensões de 1,80 m de largura, 50 cm de profundidade e 80 cm de altura. Gavetas com 40 cm de largura cada.	Unidade	1	Orçamento Sigiloso
5	Balcão em formato de "L" , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 8 rodízios em silicone, 4 gavetas e 4 puxadores em aço, medindo 1,50 m no lado 1 e 3,20 m no lado 2, com 50 cm de profundidade e 80 cm de altura. Gavetas com 40 cm de largura cada.	Unidade	1	Orçamento Sigiloso
6	Mesa confeccionada em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, equipada com 4 rodízios em silicone, 1 gaveta com puxador em aço e dimensões de 1,20 m de comprimento, 50 cm de profundidade e 80 cm de altura, com gaveta com largura de 40 cm.	Unidade	24	Orçamento Sigiloso
7	Mesa em formato de "L" , confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, acabamento na cor Louro Freijó, dotada de 6 rodízios em silicone para movimentação, 2 gavetas com corrediças e 2 puxadores metálicos em aço. Possui dimensões de 1,20 m x 1,20 m nos lados do tampo, profundidade de 50 cm e altura de 80 cm, com gavetas medindo 40 cm de largura.	Unidade	5	Orçamento Sigiloso
8	Mesa oval confeccionada em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, com dimensões de 1,00 m de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	4	Orçamento Sigiloso
9	Mesa em formato de "L" , confeccionada em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, equipada com 6 rodízios em silicone, 4 gavetas e 4 puxadores em aço, medindo 2,00 m no lado principal e 1,20 m no lado secundário, com 60 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	1	Orçamento Sigiloso
10	Mesa para impressora , confeccionada em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, equipada com 4 rodízios em silicone, 1 gaveta e 1 puxador em aço, medindo 45 cm de largura, 45 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	11	Orçamento Sigiloso
11	Painel confeccionado em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, medindo 1,00 m de largura e 2,20 m de altura.	Unidade	2	Orçamento Sigiloso
Valor Total R\$				Orçamento Sigiloso

3.1.1. Os custos da presente contratação foram apurados por meio de pesquisa de preços pelo **Departamento de Compras** que foi consolidado em um documento chamado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO e anexado ao processo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. Os móveis objeto da presente contratação deverão ser entregues, montados e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificações constantes da Ordem de Fornecimento, projetos, layouts e demais documentos que integram o processo administrativo.

4.1.2. Compete à contratada realizar, previamente ao início da fabricação, todas as medições, conferências e levantamentos necessários à perfeita adequação dos móveis aos ambientes de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

instalação, responsabilizando-se integralmente por eventuais divergências dimensionais que comprometam a execução do objeto.

4.1.3. A entrega, montagem e instalação deverão ocorrer em datas e horários previamente ajustados com a fiscalização do contrato, de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas dos setores atendidos.

4.1.4. Todos os custos relacionados ao transporte, movimentação, içamento, descarregamento, montagem, instalação, regulagem e acabamento final dos móveis serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO.

4.2.1. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

4.2.2. O prazo máximo para execução integral do objeto, compreendendo medições, fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, regulagens e acabamento, será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.2.3. A contratada deverá apresentar cronograma simplificado de execução quando solicitado pela fiscalização, contendo as etapas de fabricação, entrega e instalação dos móveis.

4.2.4. Os móveis deverão ser entregues completamente montados e instalados, não sendo admitida a entrega de componentes desmontados para posterior montagem pela Administração.

4.2.5. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser formalizadas antes do vencimento do prazo contratual, devidamente justificadas e acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega, montagem e instalação dos móveis objeto da Ordem de Fornecimento não implicam em sua aceitação definitiva, a qual ocorrerá após a realização das verificações técnicas necessárias pelo Órgão Contratante, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

a) Provisoriamente, após a conclusão da entrega, montagem e instalação dos móveis, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos anexos e na Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, dos projetos e da proposta vencedora, bem como da qualidade dos materiais empregados, acabamento, funcionamento de portas, gavetas, corrediças, dobradiças e demais componentes, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias consecutivos contados do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os móveis fornecidos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega, montagem e instalação, bem como posteriormente durante o período de garantia, reservando-se ao Órgão Contratante, por intermédio do servidor responsável, o direito de recusar, no todo ou em parte, o objeto que não esteja em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.3. Os móveis que não atenderem às condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios construtivos, danos decorrentes do transporte, desalinhamentos, empenamentos, descolamentos, defeitos de acabamento ou quaisquer outras irregularidades serão rejeitados pela CONTRATANTE e devolvidos à CONTRATADA para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

correção, reparo ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal expedida pela Administração, cabendo exclusivamente à Contratada todos os custos decorrentes da substituição.

4.3.4. Serão rejeitados os móveis confeccionados com materiais de qualidade inferior à especificada, em desacordo com as características técnicas exigidas neste Termo de Referência, nos projetos anexos ou em desconformidade com as normas técnicas e legislação aplicável.

4.3.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências, testes, medições ou verificações técnicas destinadas a comprovar a qualidade dos materiais empregados, a adequação dos serviços executados e a conformidade dos móveis fornecidos com as especificações contratadas, ficando desde já cientes os licitantes de que o objeto considerado insatisfatório ou em desacordo com as exigências estabelecidas será recusado e deverá ser imediatamente corrigido ou substituído pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, contendo as informações necessárias à fabricação, entrega e instalação dos móveis.

4.4.2. O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação interna, montagem e instalação do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Os móveis deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acabamento, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.4.4. Todos os materiais empregados na fabricação dos móveis deverão ser de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, empenamentos, rachaduras, descolamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização. As bordas deverão possuir acabamento em fita de PVC, ABS ou material equivalente compatível com a cor do mobiliário, devidamente fixadas por processo industrial adequado. As gavetas deverão possuir corrediças metálicas telescópicas de abertura total e as portas deverão ser equipadas com dobradiças metálicas de alta resistência, preferencialmente dotadas de sistema de amortecimento ou tecnologia equivalente.

4.4.5. Após a conclusão dos serviços de instalação, a contratada deverá promover a limpeza completa dos ambientes, removendo resíduos, embalagens, aparas de materiais e quaisquer outros elementos decorrentes da execução contratual.

4.5. DO PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

4.5.1. O prazo de garantia dos móveis fornecidos e instalados deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela Contratante.

4.5.2. A garantia compreenderá a correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem, defeitos em ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, revestimentos, acabamentos e demais componentes integrantes do objeto contratado.

4.5.3. Constatado qualquer defeito durante o período de garantia, a Contratada deverá promover os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal da Administração.

4.5.4. Todos os custos decorrentes da execução da garantia correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis fornecidos ou instalados que estejam em desacordo com as especificações técnicas, projetos, quantitativos, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos móveis fornecidos e instalados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais móveis, componentes, ferragens, acessórios ou quaisquer outros elementos que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

7.17. Realizar a conferência das medidas dos ambientes destinados à instalação dos móveis antes do início da fabricação, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade dimensional do objeto.

7.18. Fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios, dispositivos de fixação, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

7.19. Executar a montagem e instalação dos móveis observando rigorosamente os projetos, layouts, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo.

7.20. Responsabilizar-se pela proteção dos ambientes onde ocorrerá a instalação dos móveis, evitando danos a pisos, paredes, forros, instalações elétricas, equipamentos e demais bens pertencentes à Administração.

7.21. Promover, ao término da execução dos serviços, a limpeza completa dos ambientes, removendo embalagens, resíduos, sobras de materiais e quaisquer elementos decorrentes da execução contratual.

7.22. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os móveis ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios construtivos ou desconformidades com as especificações contratadas.

7.23. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, realizando os reparos, ajustes ou substituições necessárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.24. Observar as normas técnicas aplicáveis à fabricação e instalação de móveis planejados, bem como os requisitos de segurança, ergonomia, acessibilidade e sustentabilidade previstos na legislação vigente.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. o objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento e instalação de móveis planejados, mobiliário corporativo, mobiliário sob medida ou objeto compatível com a presente contratação.** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por ato formal da autoridade competente da Administração Municipal de Montes Altos – MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações complementares.

13.2. A equipe de gestão do contrato terá a responsabilidade de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, zelando pela fiel observância das obrigações assumidas pela contratada;
- b) Promover o registro sistemático das ocorrências relevantes, comunicando à autoridade superior qualquer fato que possa ensejar a aplicação de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Proceder à análise técnica e documental da execução contratual, garantindo a conformidade dos móveis planejados com as especificações técnicas, projetos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observando os requisitos legais e condicionando a liquidação da despesa à perfeita execução do objeto.

13.3. A fiscalização abrangerá, sem prejuízo de outras medidas necessárias:

- a) Conferência das medidas dos ambientes quando da execução do objeto;
- b) Verificação da qualidade dos materiais empregados na fabricação dos móveis;
- c) Acompanhamento da entrega, montagem e instalação;
- d) Verificação da conformidade dos móveis com os projetos e especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) Verificação da qualidade dos acabamentos, ferragens, acessórios e sistemas de abertura e fechamento;
- f) Cumprimento dos prazos de execução estabelecidos contratualmente;
- g) Observância das condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

13.4. A Administração poderá determinar a correção, substituição ou refabricação de qualquer componente que apresente defeitos, imperfeições ou desconformidades em relação às especificações contratadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. A ausência eventual da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e regulamentares, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos e à observância dos prazos pactuados.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os móveis serão **recebidos provisoriamente** após a conclusão da entrega, montagem e instalação, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, projetos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

14.2. Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e na proposta vencedora, devendo ser corrigidos, reparados ou substituídos no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas contratadas, compreendendo a análise da qualidade dos materiais empregados, acabamento, estabilidade estrutural, alinhamento, nivelamento, funcionamento de portas, gavetas, corrediças, dobradiças, puxadores, acessórios e demais componentes, bem como da perfeita instalação dos móveis, mediante emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montes Altos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Montes Altos.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS -
MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, conforme especificações, projetos, quantitativos, características técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 009/2026, conforme detalhamento constante da planilha abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	Aparador em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 4 rodízios, 2 gavetas e 2 puxadores, medindo 1,80 m de comprimento, 45 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	2		
2	Armário com 2 portas, confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 4 rodízios em silicone, 2 puxadores em aço e dimensões de 60 cm de largura, 45 cm de profundidade e 1,90 m de altura.	Unidade	10		
3	Armário com 3 portas, confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 6 rodízios em	Unidade	8		

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	silicone, 3 puxadores em aço e dimensões de 90 cm de largura, 45 cm de profundidade e 1,90 m de altura.				
4	Armário com 3 portas e 4 gavetas , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 7 puxadores em aço e dimensões de 1,80 m de largura, 50 cm de profundidade e 80 cm de altura. Gavetas com 40 cm de largura cada.	Unidade	1		
5	Balcão em formato de "L" , confeccionado em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, com 8 rodízios em silicone, 4 gavetas e 4 puxadores em aço, medindo 1,50 m no lado 1 e 3,20 m no lado 2, com 50 cm de profundidade e 80 cm de altura. Gavetas com 40 cm de largura cada.	Unidade	1		
6	Mesa confeccionada em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, equipada com 4 rodízios em silicone, 1 gaveta com puxador em aço e dimensões de 1,20 m de comprimento, 50 cm de profundidade e 80 cm de altura, com gaveta com largura de 40 cm.	Unidade	24		
7	Mesa em formato de "L" , confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, acabamento na cor Louro Freijó, dotada de 6 rodízios em silicone para movimentação, 2 gavetas com corredeiras e 2 puxadores metálicos em aço. Possui dimensões de 1,20 m x 1,20 m nos lados do tampo, profundidade de 50 cm e altura de 80 cm, com gavetas medindo 40 cm de largura.	Unidade	5		
8	Mesa oval confeccionada em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, com dimensões de 1,00 m de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	4		
9	Mesa em formato de "L" , confeccionada em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, equipada com 6 rodízios em silicone, 4 gavetas e 4 puxadores em aço, medindo 2,00 m no lado principal e 1,20 m no lado secundário, com 60 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	1		
10	Mesa para impressora , confeccionada em MDF de 15 mm, na cor Louro Freijó, equipada com 4 rodízios em silicone, 1 gaveta e 1 puxador em aço, medindo 45 cm de largura, 45 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	11		
11	Painel confeccionado em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, medindo 1,00 m de largura e 2,20 m de altura.	Unidade	2		
1	Aparador em MDF de 15 mm , na cor Louro Freijó, com 4 rodízios, 2 gavetas e 2 puxadores, medindo 1,80 m de comprimento, 45 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Unidade	2		
Valor Total					

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos fornecimentos a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos fornecimentos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de fornecimento;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos fornecimentos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimentos/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos fornecimentos, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos fornecimentos prestados;
- b) Ordem de Fornecimentos;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos fornecimentos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos fornecimentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-050 - DESCRIÇÃO: Manutenção de Prédios Públicos;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 009/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros fornecimentos, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 22 de junho de 2026. Fábio Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



1ª)

CPF

2ª)

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: f7sl3vrex20260622100652

AVISO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº009/2026****PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA**

à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 22 de junho de 2026. Fábio Gomes de Sousa – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: je8fyzak6ie20260622170620

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **F. SONORIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 30.837.784/0001-78; I COSTA DA S MACEDO - CNPJ Nº 45.614.548/0001-60.** Montes Altos - MA, 22 de junho de 2026. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: ooqolzroc20260622110621

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
(MA)****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12609983350 em 02/06/2026, protocolo 260724653. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA
Número de Registro:	21201630513
CNPJ:	57943497000107
Município:	Montes Altos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04512704361	RAIMUNDO BARBOSA GOMES	
61796433349	FRANCISCO SANTOS SOUSA	MA015043

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2026 08:59 SOB Nº 20260724653.
PROTOCOLO: 260724653 DE 01/06/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12609983350. NIRE: 21201630513.
R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/06/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA, município Montes Altos, CNPJ nº 57.943.497/0001-07, Número de Registro (NIRE) 21201630513.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/11/2024

Ato constitutivo: 21803754342

Montes Altos, 01/01/2024

RAIMUNDO BARBOSA GOMES
Administrador, Sócio
CPF 045.127.043-61

FRANCISCO SANTOS SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015043

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	68.150,00	
08/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		68.150,00
			TOTAL DO DIA	68.150,00	68.150,00
10/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.030,00	
10/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.030,00
10/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
10/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	1.730,00	1.730,00
11/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.000,00	
11/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
18/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.950,00	
18/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.950,00
			TOTAL DO DIA	1.950,00	1.950,00
19/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.900,00	
19/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.900,00
			TOTAL DO DIA	3.900,00	3.900,00
22/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.700,00	
22/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.700,00
			TOTAL DO DIA	1.700,00	1.700,00
23/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
23/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
24/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
24/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
25/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.000,00	
25/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
29/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
29/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
29/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	13.800,00	
29/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		13.800,00
29/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.976,00	
29/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.976,00
			TOTAL DO DIA	17.976,00	17.976,00
30/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
30/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
30/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
30/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
30/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.350,00	
30/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.350,00
30/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.350,00	
30/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.350,00
30/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.350,00	
30/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.350,00
30/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.350,00	
30/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.350,00
30/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.350,00	
			TRANSPORTE	10.000,00	8.650,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	10.000,00	8.650,00
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.350,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
			TOTAL DO MÊS	117.906,00	117.906,00
01/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	19.350,00	
01/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.350,00
01/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.200,00	
01/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.200,00
			TOTAL DO DIA	24.550,00	24.550,00
07/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.350,00	
07/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.350,00
			TOTAL DO DIA	4.350,00	4.350,00
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
09/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.100,00	
09/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.100,00
			TOTAL DO DIA	3.600,00	3.600,00
16/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.100,00	
16/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.100,00
16/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
16/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
			TOTAL DO DIA	6.300,00	6.300,00
18/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
18/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.350,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.350,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.400,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.400,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.900,00	
			TRANSPORTE	19.790,00	9.890,00

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.: 57.943.497/0001-07
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página 0004
Número livro: 0001
Página 4 de 18

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	19.790,00	9.890,00
			TOTAL DO DIA	19.790,00	9.900,00
21/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
21/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
21/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
21/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
21/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
21/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
21/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
21/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
21/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
21/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	4.060,00	4.060,00
27/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.925,00	
27/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.925,00
			TOTAL DO DIA	3.925,00	3.925,00
28/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
28/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	1.100,00	1.100,00
			TOTAL DO MÊS	68.675,00	68.675,00
01/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.200,00	
01/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.200,00
01/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
01/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
03/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	13.507,50	
03/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		13.507,50
03/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
03/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	14.607,50	14.607,50
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
			TOTAL DO DIA	7.020,00	7.020,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.600,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.600,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.600,00	
			TRANSPORTE	7.200,00	3.600,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.200,00	3.600,00
			TOTAL DO DIA	7.200,00	7.200,00
12/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.150,00	
12/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.150,00
			TOTAL DO DIA	3.150,00	3.150,00
17/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.900,00	
17/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.900,00
17/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.400,00	
17/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.400,00
17/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
17/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	6.100,00	6.100,00
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.100,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.100,00
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.400,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.400,00
			TOTAL DO DIA	12.280,00	12.280,00
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
23/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
23/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
23/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
23/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
23/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
23/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
23/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
23/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
			TOTAL DO DIA	4.100,00	4.100,00
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.300,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.300,00
			TRANSPORTE	3.300,00	3.300,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Debitos	Crédito
			TRANSPORTE	3.300,00	
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	3.300,00
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
24/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
TOTAL DO DIA				14.000,00	14.000,00
30/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	650,00	
30/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		650,00
30/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.025,00	
30/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.025,00
TOTAL DO DIA				1.675,00	1.675,00
TOTAL DO MÊS				76.132,50	76.132,50
01/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
01/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
01/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
01/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
01/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
01/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
01/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
01/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
01/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
01/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
TOTAL DO DIA				6.200,00	6.200,00
05/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
05/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
05/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
05/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
TOTAL DO DIA				1.300,00	1.300,00
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.100,00	
08/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.100,00
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
08/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
08/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
TOTAL DO DIA				3.860,00	3.860,00
TRANSPORTE				3.240,00	2.860,00

Comissão Permanente de Legislação

Página _____
Número livro: _____

Fls.: 87

Débito

0001

Página 7 de 18

Débito

[illegible]

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Debito	Crédito
			TRANSPORTE	2.280,00	2.280,00
20/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
20/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
20/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
20/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
20/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
20/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
20/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
20/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
20/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
20/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
20/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
20/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
20/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.030,00	
20/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.030,00
20/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.400,00	
20/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.400,00
			TOTAL DO DIA	11.590,00	11.590,00
21/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.000,00	
21/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
			TOTAL DO DIA	4.880,00	4.880,00
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
29/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
29/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
29/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
29/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
29/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
29/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
29/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
			TOTAL DO DIA	5.440,00	5.440,00
			TOTAL DO MÊS	66.757,50	66.757,50
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
			TRANSPORTE	4.060,00	2.960,00



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	4.060,00	2.960,00
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	4.060,00	4.060,00
05/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
05/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	8.780,00	8.780,00
09/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
09/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
09/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
09/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
			TOTAL DO DIA	1.580,00	1.580,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.068,00	
11/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.068,00
			TOTAL DO DIA	1.068,00	1.068,00
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
12/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
12/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
12/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	3.300,00	3.300,00
13/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.100,00	
13/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.100,00
13/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
13/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	3.600,00	3.600,00
18/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
18/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
18/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
			TRANSPORTE	760,00	380,00



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	760,00	380,00
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
18/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
18/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	1.860,00	1.860,00
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
20/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.300,00	
20/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.300,00
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.925,00	
20/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.925,00
			TOTAL DO DIA	7.025,00	7.025,00
			TOTAL DO MÊS	33.073,00	33.073,00

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
CNPJ: 57.943.497/0001-07
Endereço: RUA PREFEITO JOSINO GOMES, 50, CENTRO
Cidade: MONTES ALTOS **UF:** MA

CEP: 65.936-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Serviços Prestados.....	0,00
Mercadoria Vendido.....	273.568,90
(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	273.568,90

(-) DEDUÇÕES RECEITA BRUTA

PIS.....	0,00
COFINS.....	0,00
DARE.....	0,00
DAS.....	-21.885,51
IRPJ/CSLL.....	0,00
(=) TOTAL DAS DEDUÇÕES.....	-21.885,51

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	251.683,39
---	-------------------

CUSTO OPERACIONAIS DA RECEITA

CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	-82.070,67
COMPRA DE MERCADORIAS	0,00
(=) TOTAL DE MERCADORIAS.....	-82.070,67

CUSTOS GERAIS

Salários.....	0,00
13º Salario.....	0,00
Ferias.....	0,00
INSS.....	0,00
Recisao.....	0,00
FGTS.....	0,00
IRPF.....	0,00
Vale Transporte.....	0,00
Auxilio Alimentação.....	0,00
Despesas C/Veiculos.....	-3.687,10
Combustiveis e Lubrificantes.....	-12.294,19
Serviços de terceiros.....	-9.968,84
(=) TOTAL.....	-25.950,13
(=) TOTAL CUSTOS MERC./PRODS. E SERVIÇOS VENDIDOS.....	-25.950,13

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	143.662,59
---	-------------------

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Pro-Labore.....	0,00
Honorarios Contabeis.....	-8.400,00
(=) TOTAL.....	-8.400,00

DESPESAS GERAIS

Material de Escritorio.....	-1.849,20
Conservação e Manutencao.....	-3.157,89
Energia Eletrica.....	-10.802,40
Água.....	-1.684,08
Telefone.....	-935,74
Material de Expediente.....	-3.698,11
Xerox e Autenticacoes.....	-479,28
(=) TOTAL.....	-22.606,70
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	-22.606,70

RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	112.655,89
---	-------------------

RESULTADO DO EXERCICIO.....	112.655,89
------------------------------------	-------------------

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	112.655,89
--	-------------------

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA

CNPJ: 57.943.497/0001-07

Endereço: RUA PREFEITO JOSINO GOMES, 50, CENTRO

Cidade: MONTES ALTOS

UF: MA

CEP: 65.938-000



BALANÇO PATRIMONIAL 01/01/2024 A 31/12/2024

A T I V O

CIRCULANTE

159.837,81 D

ATIVO CIRCULANTE

159.837,81 D

Caixa

80.655,21 D

Cliente a receber

79.182,60 D

Estoque

0,00 D

ATIVO PERMANENTE

158.063,27 D

Maquinas e Equipamentos

158.063,27

T O T A L D O A T I V O

317.901,08 D

MONTES ALTOS - MA, 31 de Dezembro de 2024.

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA

RAIMUNDO BARBOSA GOMES

CPF: 045.127.043-61

SÓCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO SANTOS SOUSA

CPF: 617.964.333-49

CRC 015043 - MA

CONTADOR



Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
 CNPJ: 57.943.497/0001-07
 Endereço: RUA PREFEITO JOSINO GOMES, 50, CENTRO
 Cidade: MONTES ALTOS UF: MA

CEP: 65.936-090

BALANÇO PATRIMONIAL 01/01/2024 A 31/12/2024

PASSIVO CIRCULANTE		145.245,19 C
PRESTADOR DE SERVIÇO	143.421,40	
FORNECEDORES	143.421,40 C	
OBRIGACOES	1.823,79 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS (DAS)	1.823,79 C	
FGTS/INSS	0,00 C	
IRPF	0,00 C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		
Salarios a Pagar	0,00 C	
PATRIMONIO LIQUIDO		172.655,89 C
CAPITAL	60.000,00 C	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	60.000,00 C	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		112.655,89 C
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucros do Exercicio	112.655,89 C	
Lucros Acumulados	0,00 C	
TOTAL DO PASSIVO		317.901,08 C

MONTES ALTOS - MA, 31 de Dezembro de 2024.

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
 RAIMUNDO BARBOSA GOMES
 CPF: 045.127.043-61
 SÓCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO SANTOS SOUSA
 CPF: 617.964.333-49
 CRC 015043 - MA
 CONTADOR

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
CNPJ: 57.943.497/0001-07
Endereço: RUA PREFEITO JOSINO GOMES, 50, CENTRO
Cidade: MONTES ALTOS UF: MA
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página 0014
Número 14 de 18
Comissão de Licitação
Fls.: 2

A) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ $\text{ILG} = \frac{159.837,81}{145.245,19}$ ILG = 1,10	B) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ $\text{ILC} = \frac{159.837,81}{145.245,19}$ ILC = 1,10
C) INDICE DE SOLVENCIA (ISG) $\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$ $\text{ISG} = \frac{317.901,08}{145.245,19}$ ISG = 2,19	D) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$ $\text{GE} = \frac{145.245,19}{172.655,89}$ GE = 0,84

MONTES ALTOS - MA, 31 de Dezembro de 2024.

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
RAIMUNDO BARBOSA GOMES
CPF: 045.127.043-61
SÓCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO SANTOS SOUSA
CPF: 617.964.333-49
CRC 015043 - MA
CONTADOR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTEXTO OPERACIONAL

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Montes Altos - MA, tendo como objeto social Comércio Móveis, com início de atividades em 02/11/2024 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA

Cadastrada no CNPJ sob nº: 57.943.497/0001-07

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional: da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.



DRE 2024		
DESCRIÇÃO	SOMA	%
RECEITA	R\$ 273.568,90	100%
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 103.956,18	38,00%
C.S.P	R\$ 82.070,67	30,00%
IMPOSTOS	R\$ 21.885,51	8,00%
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 169.612,72	62,00%
DESPESAS FIXA	R\$ 56.956,83	20,82%
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 112.655,89	41,18%

Observam-se que:

Faturamento médio de 2024 no valor de R\$ 22.797,41

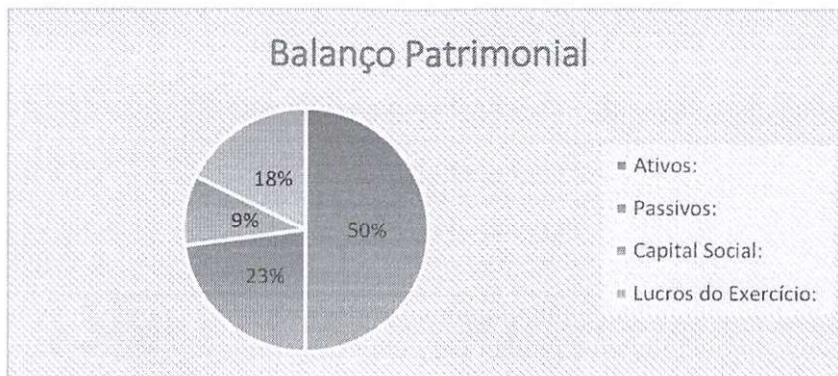
Margem de contribuição com média anual de 62,00%

Custo fixo com média de 20,82%

Lucratividade de 41,18%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2024.



Ativos: R\$ 317.901,08

Passivos: R\$ 145.245,19

Capital Social: R\$ 60.000,00

Lucros do Exercício: R\$ 112.655,89

Lucros Acumulados: R\$ 0,00

A rentabilidade sobre o capital social foi de 188%

A rentabilidade sobre os Ativos foi de 35,44%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

MONTES ALTOS - MA, 31 de Dezembro de 2024.

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
RAIMUNDO BARBOSA GOMES
CPF: 045.127.043-61
SÓCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO SANTOS SOUSA
CPF: 617.964.333-49
CRC 015043 - MA
CONTADOR



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA.

Montes Altos, 31/12/2024

RAIMUNDO BARBOSA GOMES

Administrador, Sócio

CPF 045.127.043-61

FRANCISCO SANTOS SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015043



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61796433349	FRANCISCO SANTOS SOUSA
04512704361	RAIMUNDO BARBOSA GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2026 08:59 SOB N° 20260724653.
PROTOCOLO: 260724653 DE 01/06/2026. NIRE: 21201630513.
R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/06/2026
empresafacil.ma.gov.br



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12609995420 em 02/06/2026, protocolo 260724785. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA
Número de Registro:	21201630513
CNPJ:	57943497000107
Município:	Montes Altos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04512704361	RAIMUNDO BARBOSA GOMES	
61796433349	FRANCISCO SANTOS SOUSA	MA015043

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2026 10:19 SOB Nº 20260724785.
PROTOCOLO: 260724785 DE 01/06/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12609995420. NIRE: 21201630513.
R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/06/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA, município Montes Altos, CNPJ nº 57.943.497/0001-07, Número de Registro (NIRE) 21201630513.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/11/2024

Ato constitutivo: 21803754342

Montes Altos, 01/01/2025

RAIMUNDO BARBOSA GOMES

Administrador, Sócio
CPF 045.127.043-61

FRANCISCO SANTOS SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015043

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
		TOTAL DO DIA		7.740,00	7.740,00
05/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
05/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
06/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
06/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
06/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
06/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
06/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
06/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
06/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.850,00	
06/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.850,00
06/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
		TOTAL DO DIA		7.010,00	7.010,00
07/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
07/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
		TOTAL DO DIA		1.100,00	1.100,00
09/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
09/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
09/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
09/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
09/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
09/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
09/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
09/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
09/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
09/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
09/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
09/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
09/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
09/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
		TOTAL DO DIA		4.820,00	4.820,00
10/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.350,00	
10/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.350,00
10/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
10/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
10/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	900,00	
		TRANSPORTE		10.630,00	9.730,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.630,00	9.730,00
10/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	900,00
10/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
			TOTAL DO DIA	11.230,00	11.230,00
16/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.150,00	
16/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.150,00
16/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	900,00	
16/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		900,00
16/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
16/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
16/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
16/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
16/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
16/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
16/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	370,00	
16/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		370,00
16/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	370,00	
16/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		370,00
16/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	370,00	
16/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		370,00
16/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.400,00	
16/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.400,00
			TOTAL DO DIA	8.120,00	8.120,00
17/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
17/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
17/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
17/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
17/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
17/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
17/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
17/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
17/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	370,00	
17/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		370,00
17/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	370,00	
17/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		370,00
17/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	370,00	
17/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		370,00
			TOTAL DO DIA	3.350,00	3.350,00
23/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.100,00	
23/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.100,00
23/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
23/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
23/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
23/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	4.400,00	4.400,00
24/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
24/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	2.620,00	2.620,00

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.: 57.943.497/0001-07
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Página: 0004
Número Livro: 0002
Página 4 de 22

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	990,00	
27/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		990,00
			TOTAL DO DIA	990,00	990,00
28/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	900,00	
28/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		900,00
28/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	300,00	
28/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		300,00
			TOTAL DO DIA	1.200,00	1.200,00
29/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
29/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	1.100,00	1.100,00
31/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	750,00	
31/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		750,00
31/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
31/01/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
			TOTAL DO DIA	1.350,00	1.350,00
			TOTAL DO MÊS	55.030,00	55.030,00
01/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.000,00	
01/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
03/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
03/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
03/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
03/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
			TOTAL DO DIA	2.700,00	2.700,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
			TRANSPORTE	10.740,00	10.740,00

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.: 57.943.497/0001-07
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025



Página: 0005
Número livro: 0002
Página 5 de 22

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.740,00	10.740,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
04/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
			TOTAL DO DIA	12.640,00	12.640,00
06/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
06/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
06/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.100,00	
06/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.100,00
06/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
06/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
06/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.150,00	
06/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.150,00
			TOTAL DO DIA	4.450,00	4.450,00
07/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.250,00	
07/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.250,00
			TOTAL DO DIA	3.250,00	3.250,00
11/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
11/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
11/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.700,00	
11/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.700,00
11/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.250,00	
11/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.250,00
11/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
11/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
			TOTAL DO DIA	7.150,00	7.150,00
12/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.030,00	
12/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.030,00
			TOTAL DO DIA	1.030,00	1.030,00
14/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
14/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
14/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
14/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
14/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
14/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
14/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
14/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
14/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
14/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
14/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	980,00	
14/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		980,00
14/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
14/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
14/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
14/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
14/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
14/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
14/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
14/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.: 57.943.497/0001-07
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
18/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
18/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
18/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
18/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
18/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
18/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
18/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
18/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
18/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
18/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
18/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
18/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
18/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
18/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	980,00	
18/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		980,00
18/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
18/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
18/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	900,00	
18/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		900,00
TOTAL DO DIA				10.060,00	10.060,00
20/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.400,00	
20/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.400,00
20/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
20/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
20/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.600,00	
20/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.600,00
TOTAL DO DIA				4.600,00	4.600,00
24/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
24/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
24/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
24/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
24/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
24/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
24/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
24/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
24/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
24/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
TOTAL DO DIA				7.820,00	7.820,00
27/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
TRANSPORTE				1.200,00	



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/02/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	1.200,00
			TOTAL DO DIA	1.200,00	1.200,00
			TOTAL DO MÊS	63.900,00	63.900,00
06/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
06/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
06/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
06/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
06/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
06/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
06/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
06/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
06/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
06/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
06/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
06/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	980,00	
06/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		980,00
			TOTAL DO DIA	9.440,00	9.440,00
07/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
07/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
07/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	99.150,00	
07/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		99.150,00
			TOTAL DO DIA	99.750,00	99.750,00
10/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
10/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
10/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
10/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
10/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
10/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
10/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
10/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
10/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
10/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
10/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
10/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
10/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
10/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
			TOTAL DO DIA	6.240,00	6.240,00
12/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
12/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
12/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
12/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
12/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
12/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
12/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
12/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
12/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
12/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	4.060,00	4.060,00
14/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
			TRANSPORTE	600,00	

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.: 57.943.497/0001-07
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Página 0008
Número livro 0002
Página 8 de 22

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Debito	Crédito
			TRANSPORTE	600,00	
14/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
14/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.100,00	
14/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.100,00
			TOTAL DO DIA	2.700,00	2.700,00
16/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
16/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
16/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
16/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
16/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
16/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
16/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
16/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
16/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
16/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
16/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
16/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
16/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
16/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
16/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
16/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
16/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	980,00	
16/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		980,00
16/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	980,00	
16/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		980,00
			TOTAL DO DIA	7.160,00	7.160,00
18/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
18/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
			TOTAL DO DIA	380,00	380,00
20/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.400,00	
20/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.400,00
			TOTAL DO DIA	2.400,00	2.400,00
21/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	650,00	
21/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		650,00
21/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
21/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
21/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
21/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
			TOTAL DO DIA	2.350,00	2.350,00
31/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
31/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
31/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
31/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
31/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
31/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
			TOTAL DO DIA	2.800,00	2.800,00
			TOTAL DO MÊS	137.280,00	137.280,00
08/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.100,00	
08/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.100,00
08/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.000,00	
08/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.000,00
08/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
08/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
08/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
08/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
08/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
			TRANSPORTE	8.400,00	7.300,00

Comissão Permanente de Inquérito

Página: _____
Número livro: _____
Fls.: 108
Débito

Página 9 de 22

Débito

[illegible]



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/08/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	113,55	
13/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		113,55
13/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
13/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	913,55	913,55
15/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
15/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
			TOTAL DO DIA	380,00	380,00
19/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.030,00	
19/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.030,00
			TOTAL DO DIA	1.030,00	1.030,00
20/08/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	549,49	
20/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		549,49
20/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.400,00	
20/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.400,00
			TOTAL DO DIA	8.949,49	8.949,49
21/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
21/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
21/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
21/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
21/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
21/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
21/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
21/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
21/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
21/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
21/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
21/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
21/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.400,00	
21/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.400,00
			TOTAL DO DIA	5.500,00	5.500,00
22/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
22/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
22/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
22/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
22/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
22/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
			TOTAL DO DIA	1.140,00	1.140,00
28/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
28/08/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	700,00	700,00
			TOTAL DO MÊS	45.953,04	45.953,04
24/09/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	843,60	
24/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		843,60
			TOTAL DO DIA	843,60	843,60
25/09/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	163,25	
25/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		163,25
			TOTAL DO DIA	163,25	163,25
26/09/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	143,80	
			TRANSPORTE	143,80	



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	143,80	143,80
			TOTAL DO DIA	143,80	143,80
30/09/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	215,70	
30/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		215,70
			TOTAL DO DIA	215,70	215,70
			TOTAL DO MÊS	1.366,35	1.366,35
01/10/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	11,34	
01/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		11,34
			TOTAL DO DIA	11,34	11,34
03/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	67.200,00	
03/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		67.200,00
			TOTAL DO DIA	67.200,00	67.200,00
06/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	900,00	
06/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		900,00
06/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
06/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
06/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
06/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
06/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
06/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	5.400,00	5.400,00
08/10/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	614,07	
08/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		614,07
			TOTAL DO DIA	614,07	614,07
14/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
14/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
14/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
14/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
14/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
14/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
14/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	900,00	
14/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		900,00
14/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.953,86	
14/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.953,86
			TOTAL DO DIA	11.603,86	11.603,86
16/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.100,00	
16/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.100,00
			TOTAL DO DIA	8.100,00	8.100,00
17/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.800,00	
17/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.800,00
			TOTAL DO DIA	4.800,00	4.800,00
28/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.400,00	
28/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.400,00
28/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	925,00	
28/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		925,00
28/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.100,00	
28/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	4.425,00	4.425,00
31/10/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	187,40	
31/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		187,40
31/10/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	93,70	
			TRANSPORTE	281,10	187,40

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.: 57.943.497/0001-07
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Página 12 de 22
0012
0002
Número livro:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE COMPRAS PARA USO E CONSUMO	281,10	187,40
			TOTAL DO DIA	281,10	93,70
			TOTAL DO MÊS	102.435,37	281,10
03/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	18.300,00	
03/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		18.300,00
03/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.800,00	
03/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.800,00
			TOTAL DO DIA	24.100,00	24.100,00
04/11/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	406,69	
04/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		406,69
04/11/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	132,96	
04/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		132,96
			TOTAL DO DIA	539,65	539,65
08/11/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	4.890,00	
08/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		4.890,00
			TOTAL DO DIA	4.890,00	4.890,00
10/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.700,00	
10/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.700,00
10/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
10/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
10/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	89.000,00	
10/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		89.000,00
			TOTAL DO DIA	92.300,00	92.300,00
11/11/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	45,00	
11/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		45,00
			TOTAL DO DIA	45,00	45,00
12/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
12/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
12/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	980,00	
12/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		980,00
12/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	980,00	
12/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		980,00
12/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
12/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
12/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
12/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
12/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	380,00	
12/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		380,00
12/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	980,00	
12/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		980,00
			TOTAL DO DIA	4.840,00	4.840,00
14/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
14/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
18/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.500,00	
18/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.500,00
18/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
18/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
18/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
18/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
18/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.400,00	
			TRANSPORTE	6.700,00	4.300,00

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.: 57.943.497/0001-07
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Página: 0013
Número livro: 0002
Página 13 de 22

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.700,00	4.300,00 2.400,00
			TOTAL DO DIA	6.700,00	6.700,00
20/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.600,00	
20/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.600,00
			TOTAL DO DIA	6.600,00	6.600,00
24/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.700,00	
24/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.700,00
			TOTAL DO DIA	1.700,00	1.700,00
25/11/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	205,52	
25/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		205,52
			TOTAL DO DIA	205,52	205,52
26/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.030,00	
26/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.030,00
			TOTAL DO DIA	1.030,00	1.030,00
			TOTAL DO MÊS	144.750,17	144.750,17
03/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.000,00	
03/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.000,00
03/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	18.300,00	
03/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		18.300,00
			TOTAL DO DIA	34.300,00	34.300,00
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.400,00	
04/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.400,00
			TOTAL DO DIA	12.400,00	12.400,00
09/12/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	168,24	
09/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		168,24
09/12/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	336,00	
09/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		336,00
			TOTAL DO DIA	504,24	504,24
10/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.300,00	
10/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.300,00
10/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
10/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
			TOTAL DO DIA	3.750,00	3.750,00
12/12/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	360,55	
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		360,55
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	780,00	
12/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		780,00
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
12/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	3.140,55	3.140,55
15/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.175,00	
15/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.175,00
			TOTAL DO DIA	3.175,00	3.175,00
16/12/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	103,60	
16/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		103,60
			TOTAL DO DIA	103,60	103,60
18/12/2025	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	767,68	
18/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		767,68
			TOTAL DO DIA	767,68	767,68



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.400,00	
22/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.400,00
			TOTAL DO DIA	2.400,00	2.400,00
			TOTAL DO MÊS	412.541,07	412.541,07

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
CNPJ: 57.943.497/0001-07
Endereço: RUA PREFEITO JOSINO GOMES, 50, CENTRO
Cidade: MONTES ALTOS UF: MA

CEP: 65.936-640



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2025 A 31/12/2025

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Serviços Prestados.....	0,00
Mercadoria Vendido.....	423.654,16
(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	423.654,16

(-) DEDUÇÕES RECEITA BRUTA

PIS.....	0,00
COFINS.....	0,00
DARE.....	0,00
DAS.....	-33.892,33
IRPJ/CSLL.....	0,00
(=) TOTAL DAS DEDUÇÕES.....	-33.892,33

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	389.761,83
----------------------------------	------------

CUSTO OPERACIONAIS DA RECEITA

CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	-127.096,25
COMPRA DE MERCADORIAS	0,00
(=) TOTAL DE MERCADORIAS.....	-127.096,25

CUSTOS GERAIS

Salários.....	0,00
13º Salario.....	0,00
Ferias.....	0,00
INSS.....	0,00
Recisao.....	0,00
FGTS.....	0,00
IRPF.....	0,00
Vale Transporte.....	0,00
Auxilio Alimentação.....	0,00
Despesas C/Veiculos.....	-4.788,26
Combustiveis e Lubrificantes.....	-14.897,14
Serviços de terceiros.....	-12.954,28
(=) TOTAL.....	-32.639,68
(=) TOTAL CUSTOS MERC./PRODS. E SERVIÇOS VENDIDOS.....	-32.639,68

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	230.025,90
----------------------------------	------------

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Pro-Labore.....	0,00
Honorarios Contabeis.....	-9.600,00
(=) TOTAL.....	-9.600,00

DESPESAS GERAIS

Material de Escritorio.....	-1.655,12
Conservação e Manutencao.....	-6.365,14
Energia Eletrica.....	-11.522,40
Agua.....	-1.984,08
Telefone.....	-1.231,12
Material de Expediente.....	-5.988,14
Xerox e Autenticacoes.....	-635,14
(=) TOTAL.....	-29.381,14
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	-29.381,14

RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	191.044,76
RESULTADO DO EXERCICIO.....	191.044,76
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	191.044,76

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
CNPJ: 57.943.497/0001-07
Endereço: RUA PREFEITO JOSINO GOMES, 50, CENTRO
Cidade: MONTES ALTOS UF: MA

CEP: 65.936-000



BALANÇO PATRIMONIAL 01/01/2025 A 31/12/2025

A T I V O

CIRCULANTE 251.647,19 D

ATIVO CIRCULANTE 251.647,19 D

Caixa 95.655,16 D

Cliente a receber 155.992,03 D

Estoque 0,00 D

ATIVO PERMANENTE 200.533,14 D

Maquinas e Equipamentos 200.533,14

T O T A L D O A T I V O 452.180,33 D

MONTES ALTOS - MA, 31 de Dezembro de 2025.

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
RAIMUNDO BARBOSA GOMES
CPF: 045.127.043-61
SÓCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO SANTOS SOUSA
CPF: 617.964.333-49
CRC 015043 - MA
CONTADOR

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA

CNPJ: 57.943.497/0001-07

Endereço: RUA PREFEITO JOSINO GOMES, 50, CENTRO

Cidade: MONTES ALTOS

UF: MA

CEP: 65.936-000



BALANÇO PATRIMONIAL 01/01/2025 A 31/12/2025

PASSIVO CIRCULANTE		88.479,68 C
PRESTADOR DE SERVIÇO	85.655,32	
FORNECEDORES	85.655,32 C	
OBRIGACOES	2.824,36 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS (DAS)	2.824,36 C	
FGTS/INSS	0,00 C	
IRPF	0,00 C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		
Salarios a Pagar	0,00 C	
PATRIMONIO LIQUIDO		363.700,65 C
CAPITAL	60.000,00 C	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	60.000,00 C	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	303.700,65 C	
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucros do Exercicio	191.044,76 C	
Lucros Acumulados	112.655,89 C	
TOTAL DO PASSIVO		452.180,33 C

MONTES ALTOS - MA, 31 de Dezembro de 2025.

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
RAIMUNDO BARBOSA GOMES
CPF: 045.127.043-61
SÓCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO SANTOS SOUSA
CPF: 617.964.333-49
CRC 015043 - MA
CONTADOR

Empresa: R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
 CNPJ: 57.943.497/0001-07
 Endereço: RUA PREFEITO JOSINO GOMES, 50, CENTRO
 Cidade: MONTES ALTOS UF: MA
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CEP: 65.936-000



A) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ $ILG = \frac{251.647,19}{88.479,68}$ ILG = 2,84	B) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $ILC = \frac{AC}{PC}$ $ILC = \frac{251.647,19}{88.479,68}$ ILC = 2,84
C) INDICE DE SOLVENCIA (ISG) $ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $ISG = \frac{452.180,33}{88.479,68}$ ISG = 5,11	D) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $GE = \frac{PC + ELP}{PL}$ $GE = \frac{88.479,68}{363.700,65}$ GE = 0,24

MONTES ALTOS - MA, 31 de Dezembro de 2025.

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
 RAIMUNDO BARBOSA GOMES
 CPF: 045.127.043-61
 SÓCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO SANTOS SOUSA
 CPF: 617.964.333-49
 CRC 015043 - MA
 CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025



CONTEXTO OPERACIONAL

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Montes Altos - MA, tendo como objeto social Comércio Móveis, com início de atividades em 02/11/2024 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA

Cadastrada no CNPJ sob nº: 57.943.497/0001-07

A empresa neste ano de 2025 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional: da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

DRE 2025		
DESCRIÇÃO	SOMA	%
RECEITA	R\$ 423.654,16	100%
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 160.988,58	38,00%
C.S.P	R\$ 127.096,25	30,00%
IMPOSTOS	R\$ 33.892,33	8,00%
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 262.665,58	62,00%
DESPESAS FIXA	R\$ 71.620,82	16,91%
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 191.044,76	45,09%



Observam-se que:

Faturamento médio de 2024 no valor de R\$ 35.304,51

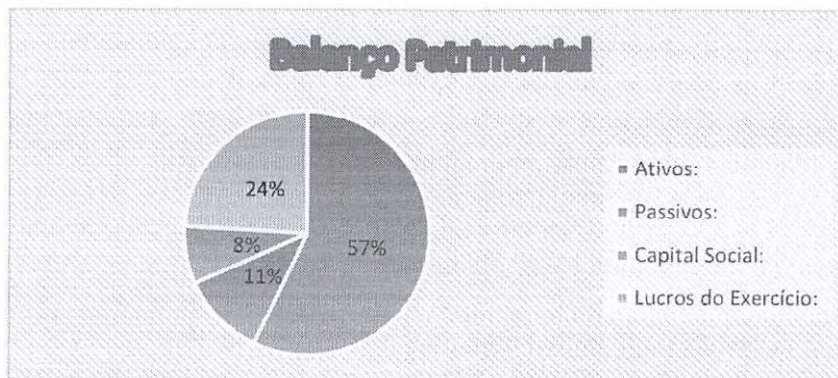
Margem de contribuição com média anual de 62,00%

Custo fixo com média de 16,91%

Lucratividade de 45,09%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2025.



Ativos: R\$ 452.180,33

Passivos: R\$ 88.479,68

Capital Social: R\$ 60.000,00

Lucros do Exercício: R\$ 191.044,76

Lucros Acumulados: R\$ 112.655,89

A rentabilidade sobre o capital social foi de 318%

A rentabilidade sobre os Ativos foi de 42,25%

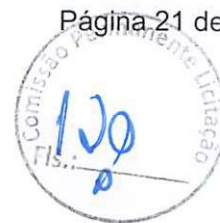
EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

MONTES ALTOS - MA, 31 de Dezembro de 2025.

R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA
RAIMUNDO BARBOSA GOMES
CPF: 045.127.043-61
SÓCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO SANTOS SOUSA
CPF: 617.964.333-49
CRC 015043 - MA
CONTADOR



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA.

Montes Altos, 31/12/2025

RAIMUNDO BARBOSA GOMES

Administrador, Sócio

CPF 045.127.043-61

FRANCISCO SANTOS SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015043



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61796433349	FRANCISCO SANTOS SOUSA
04512704361	RAIMUNDO BARBOSA GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2026 10:18 SOB N° 20260724785.
PROTOCOLO: 260724785 DE 01/06/2026. NIRE: 21201630513.
R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/06/2026
empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.943.497/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/11/2024
NOME EMPRESARIAL R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-01 - Tabacaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO JOSINO GOMES	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 65.936-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES ALTOS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAE@CONTTARITZ.COM.BR	TELEFONE (99) 8414-6877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 13:46:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARCIA SILVA LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 42.784.159/0001-94, situado na Rua Mundico Barros, s/n, Povoado Bananal, Governador Edison Lobão – MA, atesta para os devidos fins que a empresa **RI COMERCIO E MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.943.497/0001-07, sediada na Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50, Centro, Montes Altos – MA, prestou/forneceu serviços e materiais de forma satisfatória, cumprindo com responsabilidade, qualidade, pontualidade e eficiência todas as obrigações assumidas.

Declaramos ainda que a referida empresa demonstrou capacidade técnica e operacional compatível com as atividades desenvolvidas, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta comercial e técnica.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Governador Edison Lobão – MA. 19 de junho de 2026.



CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARCIA SILVA LIMA
CNPJ: 42.784.159/0001-94



(99) 9 8407-5416



@conttaritz



Rua Maranhão, nº 308, 1º Andar, Centro - Imperatriz-MA



conttaritz@conttaritz.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA			Protocolo: MAC2600317205		
NIRE : 21201630513					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21201630513	57.943.497/0001-07	02/11/2024	02/11/2024		
Endereço Completo					
Rua PREFEITO JOSINO GOMES, Nº 50, CENTRO - Montes Altos/MA - CEP 65936-000					
Objeto Social					
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL3103-9/00 - FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL4729-6/01 - TABACARIA4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAIMUNDO BARBOSA GOMES	045.127.043-61	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
RAIMUNDO BARBOSA GOMES	045.127.043-61	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos	Status		
17/12/2024	21201630513	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2026, às 10:25:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NKEVXPPU.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.943.497/0001-07

Certidão nº: 45977710/2026

Expedição: 05/05/2026, às 11:48:21

Validade: 01/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.943.497/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.943.497/0001-07
Razão social: R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA
Endereço: RUA PREFEITO JOSINO GOMES 50 / CENTRO / MONTES ALTOS / MA / 65936-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2026 a 17/07/2026

Certificação Número: 2026061806486506164687

Informação obtida em 25/06/2026 19:33:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA
CNPJ: 57.943.497/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:31 do dia 05/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2026.

Código de controle da certidão: **D4FF.440F.A553.7556**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044859/26

Data da

05/05/2026 11:47:40

Inscrição Estadual: 128786221

CPF/CNPJ: 57943497000107

Razão Social: R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

Endereço: RUA PREFEITO JOSINO GOMES, 50 CEP: 65936000 - CENTRO

Telefone: (99)84146877

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2026 11:47:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 111361/26

Data da

05/05/2026 11:46:20

Inscrição Estadual: 128786221

CPF/CNPJ: 57943497000107

Razão Social: R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

Endereço: RUA PREFEITO JOSINO GOMES, 50 CEP: 65936000 - CENTRO

Telefone: (99)84146877

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2026 11:46:20

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****57.943.497 RAIMUNDO BARBOSA GOMES****CNPJ 57.943.497/0001-07**

RAIMUNDO BARBOSA GOMES, Brasileira, empresária, solteira, natural de Imperatriz - MA, nascido em 21/04/1990, CPF N° 045.127.043-61, documento de identidade N° 155422020000 sesc-MA, residente e domiciliada na Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50, Bairro Centro, CEP 65.936-000, Montes Altos-MA, responsável pela empresa individual: 57.943.497 RAIMUNDO BARBOSA GOMES, com sede Rua Prefeito Josino Gomes, N° 50, Bairro: Centro, CEP 65.936-000, Montes Altos-MA. Com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMA sob o N° 218.0375434-2 de 02/11/2024 e no CNPJ 57.943.497/0001-07. fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, vem por este instrumento particular transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de: **R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA II - A sociedade decide alterar suas atividades principais e secundaria para:

47.23-7/00 - Comercio varegistas de bebidas;

31.01-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;

31.02-1/00 – Fabricação de móveis predominaância de metal;

31.03-9/00 – Fabricação de móveis de outros materias, exceto madeira e metal;

47.12-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentício – minimercados, mercearias e armazéns;

47.29-6/01 - Tabacaria;

47.43-1/00 – Comércio varejista de vidros;

47.43-0/02 – Comercio varejista de madeira e artefatos;

47.44-0/02 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telha;

47.54-7/01 – Comércio Varejista de móveis;

95.29-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário;

CLÁUSULA III - Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação **R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA II - O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa-ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA III – Rua Prefeito Josino Gomes, Nº 50, Bairro: Centro, CEP 65.936-000, Montes Altos-MA

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 02/11/2024, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA V – A sociedade explora as seguintes atividades:

- 47.23-7/00 - Comercio varejistas de bebidas;
- 31.01-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 31.02-1/00 – Fabricação de móveis predominância de metal;
- 31.03-9/00 – Fabricação de móveis de outras materias, exceto madeira e metal;
- 47.12-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentício – minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.29-6/01 - Tabacaria;
- 47.43-1/00 – Comércio varejista de vidros;
- 47.43-0/02 – Comercio varejista de madeira e artefatos;
- 47.44-0/02 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telha;
- 47.54-7/01 – Comércio Varejista de móveis;
- 95.29-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário;

CLÁUSULA VI - O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60000 (Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, estando totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Valor
RAIMUNDO BARBOSA GOMES	100%	60000	R\$ 60.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA VII – A responsabilidade do único sócio administrador é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA VIII – sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outredependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pelo sócio RAIMUNDO BARBOSA GOMES já qualificado, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA X - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CLÁUSULA XI - O administrador poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandatoque, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio da empresa, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA XIV- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a administradora da empresa deliberará sobre as contas da empresa. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA XV — O sócio administrador poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XVI - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA XVII- Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por achar justo e contratado assina digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Imperatriz (MA), 12 de Dezembro de 2024.

RAIMUNDO BARBOSA GOMES
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04512704361	RAIMUNDO BARBOSA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2024 13:09 SOB N° 21201630513.
PROTOCOLO: 241584043 DE 17/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417791839. CNPJ DA SEDE: 57943497000107.
NIRE: 21201630513. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.
R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R1

MÓVEIS PLANEJADOS

R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

 CNPJ: 57.943.497/0001-07

 Endereço: Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50,
Centro, Montes Altos – MA, CEP 65.936-000

 Telefone: (99) 8414-6877

 E-mail: mizael@conttaritz.com.br



PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARADOR MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODINHAS, 2 GAVETAS, 2 PUXADORES, COMPRIMENTO: 1,80M, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 80 CM	UNIDADE	2	797,06	1.594,12
2	ARMARIO DE DUAS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 2 PORTAS, 2 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ALTURA DE 1,90 CM	UNIDADE	10	840,00	8.400,00
3	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 3 PORTAS, 3 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 90 CM, ALTURA DE 1,90 CM	UNIDADE	8	800,00	6.400,00
4	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 3 PORTAS, 7 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA DE 80 CM E 4 GAVETAS 40 CM	UNIDADE	1	1.866,66	1.866,66
5	BALCÃO EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 8 RODAS EM SILICONE, 4 GAVETAS COM 4 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 1: 1,50 CM, LARGURA (2): 3,20, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	UNIDADE	1	2.360,00	2.360,00

 CNPJ: 57.943.497/0001-07

 Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50, Centro,
Montes Altos – MA, CEP 65.936-000

 (99) 8414-6877

 mizael@conttaritz.com.br

R1

MÓVEIS PLANEJADOS

R1

MÓVEIS PLANEJADOS

R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

 CNPJ: 57.943.497/0001-07

 **Endereço:** Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50,
Centro, Montes Altos – MA, CEP 65.936-000

 **Telefone:** (99) 8414-6877

 **E-mail:** mizael@conttaritz.com.br



6	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 1 GAVETA COM PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, GAVETA 40 CM	UNIDADE	24	749,33	17.984,06
7	MESA EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 2 GAVETAS COM 2 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 1,20 CM, COMPRIMENTO 1,20 CM, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	UNIDADE	5	760,00	3.800,00
8	MESA OVAL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	UNIDADE	4	440,00	1.760,00
9	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM, COM 6 RODINHAS, 4 GAVETAS, 4 PUXADORES DE AÇO, LARGURA 1: 2M, LARGURA 2: 1,20, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	UNIDADE	1	1.120,00	1.120,00
10	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO, COM ALTURA 80 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, 4 RODINHAS, 1 GAVETA, 1 PUXADOR DE AÇO	UNIDADE	11	346,66	3.813,30

 CNPJ: 57.943.497/0001-07

 Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50, Centro,
Montes Altos – MA, CEP 65.936-000

 (99) 8414-6877

 mizael@conttaritz.com.br

R1

MÓVEIS PLANEJADOS

R1

MÓVEIS PLANEJADOS

R1 COMERCIO E MOVEIS LTDA

 CNPJ: 57.943.497/0001-07

 Endereço: Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50,
Centro, Montes Altos – MA, CEP 65.936-000

 Telefone: (99) 8414-6877

 E-mail: mizael@conttaritz.com.br



11	PAINEL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, ALTURA 2,20 M	UNIDADE	2	693,33	1.386,67
VALOR TOTAL (R\$)					50.484,81

R1 COMERCIO
E MOVEIS
LTDA:579434
97000107

Assinado de forma
digital por R1
COMERCIO E MOVEIS
LTDA:57943497000107
Dados: 2026.06.25
19:32:17 -03'00'

Raimundo Barbosa Gomes
Representante legal
Fone: (99) 984146877
Email: raimundobarbosagomes3@gmail.com

 CNPJ: 57.943.497/0001-07

 Rua Prefeito Josino Gomes, nº 50, Centro,
Montes Altos – MA, CEP 65.936-000

 (99) 8414-6877

 mizael@conttaritz.com.br

R1

MÓVEIS PLANEJADOS



**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA EMPRESA FERNANDO MENDES
DE SOUSA 05959097362 CNPJ: 32.687.353/0001-06**

FERNANDO MENDES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Montes Altos - MA, nascido em 03/12/1992, CNH nº 05180638562 Denatran/MA, CPF 059.590.973-62, residente e domiciliado na Rua Eurival Gomes sn, Bairro Centro, Montes Altos - MA, CEP nº 65.936-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL, FERNANDO MENDES DE SOUSA 05959097362, com sede na Rua Eurival Gomes nº 58, Bairro Centro, Montes Altos - MA, CEP nº 65.936-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21801565569 e CNPJ 32.687.353/0001-06, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.

Resolve alterar e transformar a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda – Altera – se o objeto para: Atividade Principal 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Atividades Secundarias: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis, 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico, 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidros), 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.43-1-00-Comércio varejista de vidros, 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

Cláusula Terceira – o capital fica alterado para 100.000,00 (Cem mil reais) sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do acervo do capital corrente e R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país. Totalmente integralizado, passando a constituir o capital

da Sociedade Empresária de responsabilidade Limitada.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obriga mutuamente na condição de sócio.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 32.687.353/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA** e sua sede será na Rua Eurival Gomes, nº 58, casa, Centro, Montes Altos - MA, CEP 65.936-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O nome fantasia: **PLAN MOVEIS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes:
Atividade Principal 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Atividades Secundarias: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis, 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico, 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidros), 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.43-1-00-Comércio varejista de vidros, 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FERNANDO MENDES DE SOUSA	100.000	R\$ 100.000,00	100
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 06/02/2019, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **FERNANDO MENDES DE SOUSA**, com todos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, bem como, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC).

CLÁUSULA SETIMA – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – O término do exercício social será em 31 de dezembro, cabendo ao administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessões e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das

hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim ajustado e contratado, assina este presente instrumento.

Montes Altos – MA, 14 de Julho de 2021.

FERNANDO MENDES DE SOUSA
FERNANDO MENDES DE SOUSA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NAIAM MORAIS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 013070, expedida em 24/02/2015, inscrito no CPF nº 03014160369, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03014160369	013070	NAIAM MORAIS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021 16:51 SOB Nº 21201147651.
PROTOCOLO: 210936100 DE 19/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105338670. CNPJ DA SEDE: 32687353000106.
NIRE: 21201147651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2850067880

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA051806385<626<<<<<<<<<<
9212037M3409235BRA<<<<<<<<<<6
FERNANDO<<MENDES<DE<SOUSA<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.687.353/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAN MOVEIS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EURIVAL GOMES	NÚMERO 58	COMPLEMENTO CASA
-------------------------------	--------------	---------------------

CEP 65.936-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES ALTOS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MENDES.FERNANDO_99@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8444-0677
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2026 às 15:09:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.687.353/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDO MENDES DE SOUSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/05/2026 às 15:09 (data e hora de Brasília).



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.687.353/0001-06 Inscrição Estadual: 12.590248-4

Razão Social: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA EURIVAL GOMES

Número: 58 Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Município: MONTES ALTOS UF: MA

CEP: 65936000 DDD: Telefone: 84440677

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
Principal: CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/06/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (3101200),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/05/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 32.687.353/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:06 do dia 15/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2026.

Código de controle da certidão: **E79D.CC89.C8F1.257A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.687.353/0001-06
Razão social: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: RUA EURIVAL GOMES 58 CASA/ CENTRO / MONTES ALTOS / MA / 65936-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060804465652511721

Informação obtida em 25/06/2026 22:00:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.687.353/0001-06

Certidão nº: 46489610/2026

Expedição: 07/05/2026, às 10:33:57

Validade: 03/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.687.353/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 145247/26

Data da

09/06/2026 09:30:00

Inscrição Estadual: 125902484

CPF/CNPJ: 32687353000106

Razão Social: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: RUA EURIVAL GOMES, 58 CASA CEP: 65936000 - CENTRO

Telefone: (99)84440677

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058160/26

Data da

09/06/2026 09:30:30

Inscrição Estadual: 125902484

CPF/CNPJ: 32687353000106

Razão Social: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: RUA EURIVAL GOMES, 58 CASA CEP: 65936000 - CENTRO

Telefone: (99)84440677

Município: MONTES ALTOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/06/2026 20:29:30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

Nome Fantasia: PLAN MOVEIS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES

CPF/CNPJ: 32.687.353/0001-06

Endereço: RUA EURIVAL GOMES, Nº0, QD. 0001, LT0001, CASA **Bairro:** CENTRO **Município:** MONTES ALTOS-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade:

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 00294 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM, Emitido em: sexta-feira, 08 de maio de 2026 Validade: 07/06/2026 Código de Verificação: vtKpDRoDk5tz	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/05/2026

Nº da certidão: 12602062464

Data de validade: 08/07/2026

Código de Validação: ce3caeb7c2

NOME: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 32.687.353/0001-06

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE 31 DE DEZEMBRO/2024

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 32.687.353/0001-06 NIRE 21201147651

Rua Eurival Gomes nº. 58, Centro, Montes Altos/MA 65936-000



A T I V O

CIRCULANTE		164.706,62D
CAIXA	10.086,75D	
Caixa	10.086,75D	
BANCOS	13.063,78D	
Bradesco S.A.	13.063,78D	
CONTAS A RECEBER	8.515,58D	
Cartões de Crédito	8.515,58D	
CLIENTES	4.678,50D	
Clientes	4.678,50D	
ESTOQUE	128.362,01D	
MERCADORIAS P/ REVENDA		
Mercadorias p/ Revenda	128.362,01D	
NAO CIRCULANTE		67.765,14D
MOVEIS E UTENSILIOS	35.945,56D	
Moveis e Utensilios	35.945,56D	
INSTALACOES	18.074,58D	
Instalações	18.074,58D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.745,00D	
Maquinas e Equipamentos	13.745,00D	
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)		
Depreciação Acumulada - Moveis e Utensilios	640,38C	
Depreciação Acumulada - Instalações	578,89C	
Depreciação Acumulada - Maquina e Equipamentos	289,55C	
TOTAL DO ATIVO		232.471,76D

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2025

Plan Moveis e Materiais para Construcoes LTDA
 Fernando Mendes de Sousa
 Socio - Administrador
 C.N.H.: 05180638562 CPF: 059.590.973-62

Naian Moraes da Silva
 CRC 13070/O MA
 Técnica em Contabilidade
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE 31 DE DEZEMBRO/2024
 PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ : 32.687.353/0001-06 NIRE 21201147651
 Rua Eurival Gomes nº. 58, Centro, Montes Altos/MA 65936-000



P A S S I V O

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	53.675,78C
FORNECEDORES	
Fornecedores	48.605,78C
FOLHA DE PAGAMENTO	
Pró-labore a Pagar	1.420,00C
INSS a pagar	274,40C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	
Simples a recolher	3.375,60C

53.675,78C

NAO CIRCULANTE

PATRIMONIO LIQUIDO	178.795,98C
CAPITAL SOCIAL	
Capital Social	100.000,00C
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	
Lucro/Prejuízo do exercício	78.795,98C

178.795,98C

T O T A L D O P A S S I V O

232.471,76C

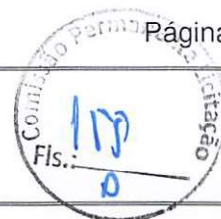
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 232.471,76 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2025

Plan Moveis e Materiais para Construcoes LTDA
 Fernando Mendes de Sousa
 Socio - Administrador
 C.N.H.: 05180638562 CPF: 059.590.973-62

Naiam Morais da Silva
 CRC 13070/O MA
 Técnica em Contabilidade
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024
 PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
 CNPJ : 32.687.353/0001-06 NIRE 21201147651
 Rua Eurival Gomes nº. 58, Centro, Montes Altos/MA 65936-000



RECEITA BRUTA DE VENDAS	
Venda de Mercadoria.....	373.563,33
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
Custo das Mercadorias Vendidas.....	(250.287,45)
DESPESA C/ FOLHA DE PAGAMENTO	
Retirada Pro-Labore.....	(17.040,00)
Pagamento de INSS.....	(1.674,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorarios Contabeis.....	(3.600,00)
Material de expediente.....	(3.497,46)
Energia.....	(4.745,65)
Agua.....	(187,45)
Internet.....	(1.200,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Simples Nacional.....	(12.535,34)
RESULTADO DO EXERCICIO.....	78.795,98

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,
 realizado em 31 de dezembro de 2024.

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2025

Plan Moveis e Materiais para Construccoes LTDA
 Fernando Mendes de Sousa
 Socio - Administrador
 C.N.H.: 05180638562 CPF: 059.590.973-62

Naiam Morais da Silva
 CRC 13070/O MA
 Tecnica em Contabilidade
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

INDICE FINANCEIRO BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024
 PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ : 32.687.353/0001-06 NIRE 21201147651
 Rua Eurival Gomes nº. 58, Centro, Montes Altos/MA 65936-000



01 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LIQUIDEZ GERAL	DADOS DO EXERCÍCIO		ÍNDICE
	164.706,62	0,00	
	53.675,78		
			3,07

02 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

SOLVENCIA GERAL	DADOS DO EXERCÍCIO		ÍNDICE
	232.471,76		
	53.675,78	0,00	
			4,33

03 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE	DADOS DO EXERCÍCIO		ÍNDICE
	164.706,62		
	53.675,78		
			3,07

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração financeira, com base nas informações extraídas do Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2024.

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2025

Plan Moveis e Materiais para Construções LTDA
 Fernando Mendes de Sousa
 Sócio - Administrador
 C.N.H.: 05180638562 CPF: 059.590.973-62

Naíam Moraes da Silva
 CRC 13070/O MA
 Técnica em Contabilidade
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

Nota 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA, Empresa Limitada Unipessoal, pessoa jurídica de direito privado, tem sede e foro na cidade de Montes Altos, estado do Maranhão e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONTRUCOES LTDA, as atividades:

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

A empresa PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA, tem a maior parte de suas receitas operacionais através de vendas para pessoas jurídicas e pessoas físicas.

NOTA 2 – FINALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000 para PMEs.

A PLAN MOVVOEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA, mantém um sistema de escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos, evidenciando suas práticas e atos administrativos.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 – CIRCULANTE

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda corrente do país em caixa e depósitos bancários a vista, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 – Estoques

Os valores contabilizados nesta conta, representam todas as compras de produtos revendidos pela empresa.

Nota 4 – PASSIVO CIRCULANTE

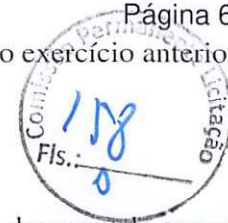
Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

NOTA 5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido representa os saldos da conta Capital social e Lucros Acumulados e do exercício.

NOTA 6 – RECEITAS

Como pode se observar na DRE a empresa manteve seu faturamento estável em relação ao exercício anterior, mantendo saúde financeira e lucro no exercício.



NOTA 7 – LUCROS ACUMULADOS

O lucro acumulado do exercício se manteve estável seguindo a manutenção das receitas e despesas do exercício anterior.

Montes Altos – MA, 05 de janeiro de 2024

Plan Moveis e Materiais para Construccoes LTDA

Fernando Mendes de Sousa

Socio - Administrador

C.N.H.: 05180638562 CPF: 059.590.973-62

Naian Moraes da Silva

CRC 13070/O MA

Tecnica em Contabilidade

C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA
05959097362	FERNANDO MENDES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2025 10:09 SOB Nº 20250436779.
PROTOCOLO: 250436779 DE 03/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505654785. CNPJ DA SEDE: 32687353000106.
NIRE: 21201147651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2025.
PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, município Montes Altos, CNPJ nº 32.687.353/0001-06, Número de Registro (NIRE) 21201147651.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/02/2019

Ato constitutivo: 21801565569

Montes Altos, 01/01/2024

NAIAM MORAIS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013070

FERNANDO MENDES DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 059.590.973-62



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

Montes Altos, 31/12/2024

NAIAM MORAIS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013070

FERNANDO MENDES DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 059.590.973-62



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA
05959097362	FERNANDO MENDES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2025 11:17 SOB N° 20250442116.
PROTOCOLO: 250442116 DE 03/04/2025. NIRE: 21201147651.
PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12505825741 em 07/04/2025, protocolo 250442116. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
Número de Registro: 21201147651
CNPJ: 32687353000106
Município: Montes Altos

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA	MA013070
05959097362	FERNANDO MENDES DE SOUSA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2025 11:17 SOB Nº 20250442116.
PROTOCOLO: 250442116 DE 03/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505825741. NIRE: 21201147651.
PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE 31 DE DEZEMBRO/2025
 PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 32.687.353/0001-06 NIRE 21201147651
 Rua Eurival Gomes nº. 58, Centro, Montes Altos/MA

**A T I V O**

CIRCULANTE		123.032,92D
CAIXA	5.158,60D	
Caixa	5.158,60D	
BANCOS	10.185,57D	
Bradesco S.A.	10.185,57D	
CONTAS A RECEBER	3.107,22D	
Cartões de Crédito	3.107,22D	
CLIENTES	6.928,30D	
Clientes	6.928,30D	
ESTOQUE	97.653,23D	
MERCADORIAS P/ REVENDA		
Mercadorias p/ Revenda	97.653,23D	
NAO CIRCULANTE		67.765,14D
MOVEIS E UTENSILIOS	35.945,56D	
Moveis e Utensilios	35.945,56D	
INSTALACOES	18.074,58D	
Instalações	18.074,58D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.745,00D	
Maquinas e Equipamentos	13.745,00D	
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)		
Depreciação Acumulada - Moveis e Utensilios	720,33C	
Depreciação Acumulada - Instalações	676,95C	
Depreciação Acumulada - Máquina e Equipamentos	405,65C	
TOTAL DO ATIVO		190.798,06D

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026

Plan Moveis e Materiais para Construcoes LTDA
 Fernando Mendes de Sousa
 Socio - Administrador
 C.N.H.: 05180638562 CPF: 059.590.973-62

Naiam Morais da Silva
 CRC 13070/O MA
 Técnica em Contabilidade
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE 31 DE DEZEMBRO/2025
PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 32.687.353/0001-06 NIRE 21201147651
Rua Eurival Gomes nº. 58, Centro, Montes Altos/MA



P A S S I V O

CIRCULANTE		61.124,40C	61.124,40C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO			
FORNECEDORES			
Fornecedores	58.195,65C		
FOLHA DE PAGAMENTO			
Pró-labore a Pagar	1.521,00C		
INSS a pagar	325,75C		
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
Simples a recolher	1.082,07C		
NAO CIRCULANTE			129.673,66C
PATRIMONIO LIQUIDO		129.673,66C	
CAPITAL SOCIAL			
Capital Social	100.000,00C		
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			
Lucro/Prejuízo do exercício	29.673,66C		

T O T A L D O P A S S I V O

190.798,06C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2025, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 190.798,06 (CENTO E NOVENTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026

Plan Moveis e Materiais para Construcoes LTDA
Fernando Mendes de Sousa
Socio - Administrador
C.N.H.: 05180638562 CPF: 059.590.973-62

Naian Moraes da Silva
CRC 13070/O MA
Tecnica em Contabilidade
C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2025
 PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ : 32.687.353/0001-06 NIRE 21201147651
 Rua Eurival Gomes nº. 58, Centro, Montes Altos/MA



RECEITA BRUTA DE VENDAS	
Venda de Mercadoria.....	326.723,94
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
Custo das Mercadorias Vendidas.....	(238.042,95)
DESPESA C/ FOLHA DE PAGAMENTO	
Retirada Pro-Labore.....	(19.240,00)
Pagamento de INSS.....	(2.089,50)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorarios Contabeis.....	(4.200,00)
Material de expediente.....	(3.497,46)
Energia.....	(4.952,68)
Agua.....	(1.079,45)
Internet.....	(1.200,00)
Taxas.....	(1.680,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Simples Nacional.....	(21.068,24)
RESULTADO DO EXERCICIO.....	29.673,66

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,
 realizado em 31 de dezembro de 2025.

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026

Plan Moveis e Materiais para Construcoes LTDA
 Fernando Mendes de Sousa
 Socio - Administrador
 C.N.H.: 05180638562 CPF: 059.590.973-62

Naiam Morais da Silva
 CRC 13070/O MA
 Tecnica em Contabilidade
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

INDICE FINANCEIRO BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2025
 PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ : 32.687.353/0001-06 NIRE 21201147651
 Rua Eurival Gomes nº. 58, Centro, Montes Altos/MA



01 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LIQUIDEZ GERAL	DADOS DO EXERCÍCIO		ÍNDICE
	123.032,92	0,00	
	61.124,40		2,01

02 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

SOLVENCIA GERAL	DADOS DO EXERCÍCIO		ÍNDICE
	190.798,06		
	61.124,40	0,00	3,12

03 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE	DADOS DO EXERCÍCIO		ÍNDICE
	123.032,92		
	61.124,40		2,01

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração financeira, com base nas informações extraídas do Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2025.

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026

Plan Moveis e Materiais para Construcoes LTDA
 Fernando Mendes de Sousa
 Socio - Administrador
 C.N.H.: 05180638562 CPF: 059.590.973-62

Naiam Moraes da Silva
 CRC 13070/O MA
 Técnica em Contabilidade
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

Nota 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, Empresa Limitada Unipessoal, pessoa jurídica de direito privado, tem sede e foro na cidade de Montes Altos, estado do Maranhão e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, as atividades:

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 - 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 - 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 - 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 - 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 - 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
 - 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 - 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 - 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 - 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 - 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 - 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- A empresa PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, tem a maior parte de suas receitas operacionais através de vendas para pessoas jurídicas e pessoas físicas.

NOTA 2 – FINALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000 para PMEs.

A PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, mantém um sistema de escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos, evidenciando suas práticas e atos administrativos.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 – CIRCULANTE

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda corrente do país em caixa e depósitos bancários a vista, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 – Estoques

Os valores contabilizados nesta conta, representam todas as compras de produtos revendidos pela empresa.

Nota 4 – PASSIVO CIRCULANTE

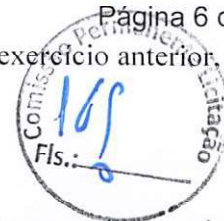
Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

NOTA 5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido representa os saldos da conta Capital social e Lucros Acumulados e do exercício.

NOTA 6 – RECEITAS

Como pode se observar na DRE a empresa manteve seu faturamento estável em relação ao exercício anterior, mantendo saúde financeira e lucro no exercício.



NOTA 7 – LUCROS ACUMULADOS

O lucro acumulado do exercício se manteve estável seguindo a manutenção das receitas e despesas do exercício anterior.

Montes Altos – MA, 05 de janeiro de 2026

Plan Moveis e Materiais para Construcoes LTDA

Fernando Mendes de Sousa

Socio - Administrador

C.N.H.: 05180638562 CPF: 059.590.973-62

Naiam Morais da Silva

CRC 13070/O MA

Tecnica em Contabilidade

C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – FERNANDO MENDES DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.590.973-62, representante legal da sociedade PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.687.353/0001-06, com sede em RUA EURIVAL GOMES, nº 58, CASA - CENTRO - Montes Altos/MA - CEP 65936-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – NAIAM MORAIS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 030.141.603-69, CRC sob o nº 013070, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Montes Altos-MA, 04/05/2026

NAIAM MORAIS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 030.141.603-69
CRC 013070

FERNANDO MENDES DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 059.590.973-62



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05959097362	FERNANDO MENDES DE SOUSA
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2026 09:09 SOB N° 20260582794.
PROTOCOLO: 260582794 DE 04/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608250677. CNPJ DA SEDE: 32687353000106.
NIRE: 21201147651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2026.
PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, município Montes Altos, CNPJ nº 32.687.353/0001-06, Número de Registro (NIRE) 21201147651.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/02/2019

Ato constitutivo: 21801565569

Montes Altos, 01/01/2025

NAIAM MORAIS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013070

FERNANDO MENDES DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 059.590.973-62



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA.

Montes Altos, 31/12/2025

NAIAM MORAIS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013070

FERNANDO MENDES DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 059.590.973-62



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05959097362	FERNANDO MENDES DE SOUSA
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2026 08:06 SOB N° 20260603465.
PROTOCOLO: 260603465 DE 06/05/2026. NIRE: 21201147651.
PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2026
empresafacil.ma.gov.br



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12608529248 em 08/05/2026, protocolo 260603465. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
Número de Registro:	21201147651
CNPJ:	32687353000106
Município:	Montes Altos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA	MA013070
05959097362	FERNANDO MENDES DE SOUSA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2026 08:06 SOB Nº 20260603465.
PROTOCOLO: 260603465 DE 06/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12608529248. NIRE: 21201147651.
PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ELIANE R BRITO COMERCIO

CNPJ 04.998.164/0001-00

Terminal Rodoviario SN Centro

Açailandia – MA CEP 65930000

99 3538-2096



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.687.353/0001-06, localizada na R EURIVAL GOMES nº 58 CASA, Bairro CENTRO, CEP 65936-000 na cidade de Montes Altos - MA, com seu socio **FERNANDO MENDES DE SOUSA**, CPF 059.590.973-62, forneceu itens referentes a Moveis Planejados para a empresa acima identificada, e detém qualificação técnica para fornecimento dos produtos citados acima.

Registramos que a empresa forneceu os itens e continua a fornecer no ano corrente, sempre que solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mesa em MDF LCA 50x1.20x80cm	UN	02
02	Armario de duas portas em MDF	UN	01
03	Painel em MDF	UN	02

Informamos ainda que o fornecimento dos produtos apresenta boa qualidade, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Açailandia - MA, 19 de junho de 2026

ELIANE R BRITO

COMERCIO:04998164000100

Assinado de forma digital por ELIANE R
BRITO COMERCIO:04998164000100
Dados: 2026.06.19 15:48:12 -03'00'

Eliane R Brito Comercio
CNPJ 04.998.164/0001-00

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ 32.687.353/0001-06 IE 125902484

Rua Eurival Gomes, nº 58 Casa, Centro, Montes Altos – MA 65936000

Mendes.fernando 99@hotmail.com 99 8444-0677



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os devidos fins que a empresa **Plan Moveis e Materiais Para Construções Ltda**, com sede na cidade de Montes Altos – MA, na Rua Eurival Gomes nº 58, Centro, CEP 65936-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.687.353/0001-06, neste ato, representada por Fernando Mendes de Sousa, inscrito no CPF nº 059.590.973-62 e CNH 05180638562 Denatran - MA, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Montes Altos – MA, 25 de junho de 2026

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA
CONSTRUÇOES LTDA:32687353000106

Assinado de forma digital por PLAN MOVEIS E MATERIAIS
PARA CONSTRUÇOES LTDA:32687353000106
Dados: 2026.06.25 16:53:45 -03'00'

Plan Moveis e Materiais Para Construções Ltda

CNPJ nº 32.687.353/0001-06

Fernando Mendes de Sousa

CPF nº 059.590.973-62 e CNH 05180638562 Denatran – MA

Empresario e Socio/Administrador

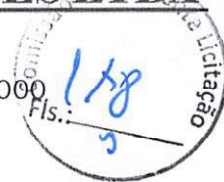
PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ 32.687.353/0001-06 IE 125902484

Rua Eurival Gomes, nº 58 Casa, Centro, Montes Altos – MA 65936000

Mendes.fernando99@hotmail.com 99 8444-0677



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa **Plan Moveis e Materiais Para Construções Ltda**, com sede na cidade de Montes Altos – MA, na Rua Eurival Gomes nº 58, Centro, CEP 65936-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.687.353/0001-06, neste ato, representada por Fernando Mendes de Sousa, inscrito no CPF nº 059.590.973-62 e CNH 05180638562 Denatran - MA, declara, para os devidos fins, que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Montes Altos – MA, 25 de junho de 2026

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA

CONSTRUÇOES LTDA:32687353000106

Assinado de forma digital por PLAN MOVEIS E MATERIAIS

PARA CONSTRUÇOES LTDA:32687353000106

Dados: 2026.06.25 16:54:29 -03'00'

Plan Moveis e Materiais Para Construções Ltda

CNPJ nº 32.687.353/0001-06

Fernando Mendes de Sousa

CPF nº 059.590.973-62 e CNH 05180638562 Denatran – MA

Empresario e Socio/Administrador

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ 32.687.353/0001-06 IE 125902484

Rua Eurival Gomes, nº 58 Casa, Centro, Montes Altos – MA 65936000

Mendes.fernando_99@hotmail.com 99 8444-0677



Dispensa de Licitação nº 009/2026

Processo Administrativo nº 032/2026

Proposta de Preços

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, conforme especificações, projetos, quantitativos, características técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Prezada Senhora,

A empresa **Plan Moveis e Materiais Para Construcoes Ltda**, com sede na cidade de Montes Altos – MA, na Rua Eurival Gomes nº 58, Centro, CEP 65936-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.687.353/0001-06, neste ato, representada por Fernando Mendes de Sousa, inscrito no CPF nº 059.590.973-62 e CNH 05180638562 Denatran - MA, vem apresentar proposta comercial relativa à Dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 62.105,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta dispensa de licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARADOR MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODINHAS, 2 GAVETAS, 2 PUXADORES, COMPRIMENTO: 1,80M, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	2	990,00	1.980,00
2	ARMARIO DE DUAS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 2 PORTAS, 2 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ALTURA DE 1,90 CM	Unidade	10	1.050,00	10.500,00
3	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 3 PORTAS, 3 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 90 CM, ALTURA DE 1,90 CM	Unidade	8	950,00	7.600,00
4	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 3 PORTAS, 7 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA DE 80 CM E 4 GAVETAS 40 CM	Unidade	1	2.300,00	2.300,00
5	BALCÃO EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 8 RODAS EM SILICONE, 4 GAVETAS COM 4 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 1: 1,50 CM, LARGURA (2): 3,20, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	1	2.850,00	2.850,00

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ 32.687.353/0001-06 IE 125902484

Rua Eurival Gomes, nº 58 Casa, Centro, Montes Altos – MA 65936000

Mendes.fernando 99@hotmail.com 99 8444-0677



6	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 1 GAVETA COM PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	24	930,00	22.320,00
7	MESA EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 2 GAVETAS COM 2 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA 1,20 CM, COMPRIMENTO 1,20 CM, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	5	925,00	4.625,00
8	MESA OVAL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	4	530,00	2.120,00
9	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM, COM 6 RODINHAS, 4 GAVETAS, 4 PUXADORES DE AÇO, LARGURA 1: 2M, LARGURA 2: 1,20, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	1	1.380,00	1.380,00
10	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO, COM ALTURA 80 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, 4 RODINHAS, 1 GAVETA, 1 PUXADOR DE AÇO	Unidade	11	430,00	4.730,00
11	PAINEL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, ALTURA 2,20 M	Unidade	2	850,00	1.700,00
Valor Total					62.105,00

Fernando Mendes de Sousa CPF nº 059.590.973-62 e CNH 05180638562 Denatran - MA
Empresa; Plan Moveis e Materiais Para Construções Ltda

Dados Bancários da Empresa: Banco Bradesco, agência 2218, C/C 0042715-2

Contatos: Mendes.fernando 99@hotmail.com 99 8444-0677

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme edital;

Local de entrega: Conforme edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme edital

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Montes Altos – MA, 25 de junho de 2026

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA
CONSTRUÇOES LTDA:32687353000106

Assinado de forma digital por PLAN MOVEIS E MATERIAIS
PARA CONSTRUÇOES LTDA:32687353000106
Dados: 2026.06.25 16:55:13 -03'00'

Plan Moveis e Materiais Para Construções Ltda

CNPJ nº 32.687.353/0001-06

Fernando Mendes de Sousa

CPF nº 059.590.973-62 e CNH 05180638562 Denatran – MA

Empresario e Socio/Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 06.759.104/0001-60
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CND



Número da Certidão 00015/2026

Número de Controle da Autenticidade: 00015

FICHA CADASTRAL

CNPJ/CPF: 32.687.353/0001-06 NOME/RAZÃO SOCIAL: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
LOGRADOURO: RUA EURIVAL GOMES, Nº58, BAIRRO: CENTRO, MONTES ALTOS – MA
CEP: 65.936-000

DADOS DA CERTIDÃO

ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro de Dívida Ativa Municipal fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Orgânica Federal nº 5172 de 25 de outubro de 1966.

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência:	Nº do Título	Nº do processo	Tipo de processo	Exercício
-------------	--------------	----------------	------------------	-----------

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:
IPTU: ISENTO
IMOBILIÁRIAS: ISENTO

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme o artigo 809, parag. 2º da Lei complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2003.

A aceitação desta certidão está condicionada a inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade.

Nos termos do art. 206 de Lei Orgânica Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, esta certidão tem os mesmos efeitos de uma Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 25/06/2026 às 09:25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2026

Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de empresa para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, pelo valor global de R\$ 62.105,0, (sessenta e dois mil, cento e cinco reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal.

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: Considerando a demanda a presente contratação tem como objetivo proporcionar melhor aproveitamento dos espaços físicos, adequação dos ambientes administrativos, organização dos setores, segurança no armazenamento de documentos e materiais, bem como oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento ao público.

Os móveis deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas, dimensões e necessidades de cada ambiente, contemplando o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem e instalação, garantindo qualidade, funcionalidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3 - RELATÓRIO: Registra-se que o Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 009/2026 foi regularmente divulgado, estabelecendo o período para recebimento das propostas e documentos de habilitação entre os dias **23/06/2026 e 25/06/2026**, exclusivamente por meio do e-mail institucional **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, conforme previsto no instrumento convocatório. Verificou-se que as empresas participantes encaminharam suas propostas e documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, razão pela qual foram regularmente recebidos e submetidos à análise técnica e documental.

Foram apresentadas propostas pelas seguintes empresas:

- **PLAN MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.687.353/0001-06**, com proposta no valor de R\$ 62.105,00 (sessenta e dois mil, cento e cinco reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.943.497/0001-07**, com proposta no valor de R\$ 50.484,81 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
- 4 - **ANÁLISE TÉCNICA:** Preliminarmente, verifica-se que todas as propostas submetidas à análise foram protocoladas dentro do prazo previsto no Aviso de Contratação Direta, atendendo às condições de participação e tempestividade exigidas para o procedimento de contratação direta

A análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **PLAN MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, verificou-se que a licitante apresentou todos os documentos exigidos no Aviso de Contratação, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências previstas no instrumento convocatório, encontrando-se apta para contratação.

Quanto à empresa **R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA**, embora tenha apresentado proposta de menor valor, no montante de R\$ 50.484,81 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), constatou-se o não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Aviso de Contratação, em razão da ausência dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (RG);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa – Econômico Municipal;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- Anexos exigidos no Aviso de Contratação.

A ausência desses documentos configura o descumprimento das condições de habilitação previstas no instrumento convocatório, impossibilitando a habilitação da empresa, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O ordenador de despesa informou que as despesas com a contratação correrão.

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-050 - DESCRIÇÃO: Manutenção de Prédios Públicos;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

6 – CONCLUSÃO: Diante da análise realizada, conclui-se que:

- A empresa **PLAN MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **32.687.353/0001-06**, atendeu a todas as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação, estando **habilitada** para a execução do objeto, com proposta no valor de R\$ 62.105,00 (sessenta e dois mil, cento e cinco reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- A empresa **R1 COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 57.943.497/0001-07, apesar de apresentar proposta de menor valor, é declarada **inabilitada**, por não apresentar a documentação obrigatória exigida no Aviso de Contratação, comprometendo o atendimento aos requisitos de habilitação.

Dessa forma, esta Comissão/Setor Técnico manifesta-se **favoravelmente à adjudicação do objeto em favor da empresa PLAN MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, por atender integralmente às exigências do Aviso de Contratação e apresentar condições de executar satisfatoriamente o objeto pretendido pela Administração Municipal

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Montes Altos - MA, 26 de junho de 2026.

Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



À

Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o Processo de Dispensa nº 009/2026 oriunda do Processo de Administrativo nº 032/2026 nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Montes Altos - MA, 26 de junho de 2026.

Luzilene Araujo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO Nº 052/2026 - PGM

Solicitante : Comissão Permanente de Licitação.

Interessado : Município de Montes Altos/MA.

Assunto : Análise e controle prévio de legalidade da minuta de edital de Contratação direta para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. LEI Nº 14.133/2021. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO FORMAL DO PROCESSO. ESTIMATIVA DE DESPESA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO. VERIFICAÇÃO DO SOMATÓRIO ANUAL E DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO. HABILITAÇÃO. PUBLICIDADE. ORÇAMENTO SIGILOSO. SANÇÕES. MINUTA CONTRATUAL. DIVERGÊNCIAS INTERNAS QUE EXIGEM SANEAMENTO. PARECER FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO SOMENTE APÓS O CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS INDICADAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 032/2026, promovido pelo Município de Montes Altos/MA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados às necessidades administrativas municipais.

O aviso prevê julgamento pelo menor preço por item, envio de propostas por meio eletrônico, orçamento sigiloso, exigência de documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, formalização contratual, prazo de execução de até 60 dias corridos, garantia mínima de 12 meses e aplicação de sanções administrativas.

Foram examinados o aviso, o Termo de Referência e a minuta contratual constantes do documento disponibilizado. A análise não substitui a conferência integral dos



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

autos, especialmente do documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, mapa de apuração, comprovação orçamentária, pareceres técnicos e atos de designação dos agentes públicos.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da contratação direta e da necessidade de instrução processual

A contratação direta por dispensa de licitação constitui exceção ao dever constitucional de licitar e deve ser formalmente motivada, com demonstração da necessidade administrativa, da adequação do objeto, da compatibilidade do preço e da capacidade do contratado.

A Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído com documento de formalização da demanda e, quando cabível, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência; estimativa de despesa; parecer jurídico; comprovação de recursos; habilitação; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente. Também determina a divulgação do ato autorizador ou do extrato contratual em sítio eletrônico oficial.

A doutrina especializada destaca que a contratação direta não dispensa planejamento, justificativa de preço ou seleção da proposta mais vantajosa, justamente porque não existe, necessariamente, uma fase competitiva ampla capaz de produzir redução de preços.

Assim, o prosseguimento depende da confirmação, nos autos, de todos os documentos exigidos e da manifestação da autoridade competente.

II.2. Do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O aviso fundamenta a contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese aplicável a compras e outros serviços cujo valor esteja dentro do limite legal vigente. O dispositivo também determina que, para aferição do limite, sejam considerados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e o somatório das despesas com objetos da mesma natureza, compreendidos como aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

O objeto examinado reúne aquisição de móveis e serviços acessórios de medição, transporte, montagem e instalação. Por isso, deve ser apurado o valor integral da solução, sem fracionamento artificial entre fornecimento e instalação.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



A Consulta nº 1104833 do TCE-MG, embora não constitua precedente vinculante nacional, reconhece que a aferição da dispensa por valor exige planejamento da unidade gestora e consideração das contratações de mesma natureza realizadas no exercício financeiro. O julgado também admite a utilização de critérios objetivos, como o ramo de atividade ou, na ausência de disciplina específica, a subclasse da CNAE como parâmetro auxiliar.

CONSULTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR. ART. 24, I, DA LEI N.º 8.666/1993. SIGNIFICADO DA EXPRESSÃO "MESMA NATUREZA". ART. 75, § 1º, II, DA LEI N.º 14.133/2021. EXPRESSÃO "MESMO RAMO DE ATIVIDADE". CONCEITOS INDETERMINADOS. ASSOCIAÇÃO ÀS NOÇÕES DE IDENTIDADE, SEMELHANÇA, AFINIDADE E FINALIDADE. NORMATIZAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIÃO. UTILIZAÇÃO DO NÍVEL DE SUBCLASSE DO CNAE. POSSIBILIDADE DE REGULAMENTAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS POR PARTE DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO. INTELECÇÃO DA EXPRESSÃO "MESMO LOCAL". ESPAÇO TERRITORIAL. SENTIDO GEOECONÔMICO. DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. UNIDADE GESTORA. PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. 1.Na Lei n.º 8.666/1993 não há definição, de forma explícita, acerca do conceito jurídico indeterminado "mesma natureza", para fins de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, remanescendo ao gestor a possibilidade de, nos limites de sua competência e respeitados os princípios que devem nortear a atuação administrativa, regulamentar os critérios objetivos para aferição da natureza dos produtos e serviços a serem contratados pela Administração. 2.Na Lei n.º 14.133/2021 considera-se que objetos da mesma natureza são os que pertencem ao "mesmo ramo de atividade". Inexiste definição, todavia, acerca do alcance de tal locução, de modo que os entes federados, no exercício de sua autonomia administrativa, materializado no princípio federativo, de guarda constitucional, podem estabelecer parâmetro próprio para definição objetiva de "ramo de atividade" para os fins do disposto no art. 75 do mencionado diploma legal, observados os demais princípios aplicáveis e os respectivos limites do poder regulamentar. 3.Na ausência de regulamentação do conceito de "mesmo ramo de atividade", para os fins preceituados no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, os entes poderão reproduzir a normatização federal, que estabelece o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE como parâmetro, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021. 4.É indevida a vinculação do sentido de "natureza" à classificação contábil dos elementos de despesas, consoante orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. 5.O sentido da expressão "mesmo local", inserta no



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



art. 24, I, da Lei n.º 8.666/1993, deve ser aferido no caso concreto, tomando-se em consideração: 5.1) os limites geográficos de atuação e as competências das respectivas unidades gestoras, em linha com o prejulgamento de tese fixado na Consulta n.º 701.201; 5.2) tratar-se de objetos de mesma natureza que possam ser executados de maneira conjunta e concomitantemente; 5.3) a premissa de que a licitação é a regra geral, devendo ser avaliada, na etapa preparatória do certame, a possibilidade de competitividade e, por conseguinte, de obtenção de maiores benefícios econômicos e melhor contratação, mediante o somatório dos valores estimados de obras ou serviços de engenharia. 6. Na Lei n.º 14.133/2021, para fins de avaliação acerca da possibilidade de contratação direta por dispensa em virtude do valor, foram fixados pressupostos de natureza temporal e organizacional, quais sejam, o valor total a ser gasto pela respectiva unidade gestora, com objetos de mesma natureza, no período de um exercício financeiro, não havendo menção, portanto, aos atuais requisitos de execução conjunta e concomitante e no "mesmo local". 7. Para a adequada utilização do instituto da dispensa de licitação, as unidades gestoras da Administração deverão providenciar o planejamento de suas atividades e necessidades, dimensionando as respectivas contratações a serem realizadas no exercício financeiro subsequente, o que compreende, entre outras medidas, a elaboração de estimativas de quantitativos e custos de produtos, serviços e outros suprimentos necessários à manutenção da unidade e à execução de suas atribuições.

(TCE-MG - CONSULTA: 1104833, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 19/10/2022, Data de Publicação: 07/11/2022)

Dessa forma, a Administração deverá juntar declaração ou relatório técnico que demonstre:

1. o valor total estimado da contratação;
2. o limite legal aplicável na data do procedimento;
3. as despesas já realizadas ou previstas no exercício com objetos do mesmo ramo;
4. a inexistência de contratação parcelada com o objetivo de afastar a licitação;
5. a compatibilidade do objeto com o planejamento municipal.

Sem essa demonstração, não é possível concluir definitivamente pela regularidade do enquadramento no art. 75, inciso II.

II.3. Da estimativa de despesa e da justificativa de preço



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A estimativa de preço deve ser compatível com os valores de mercado, considerando os quantitativos, a possível economia de escala e as peculiaridades do local de execução. Para compras e serviços em geral, a lei admite parâmetros como bancos de preços públicos, contratações similares, pesquisa especializada e cotação direta com fornecedores, observados os requisitos regulamentares.

O aviso registra que o orçamento é sigiloso e menciona a existência de mapa de apuração, mas o documento analisado não permite verificar o conteúdo da pesquisa, a data das cotações, a justificativa de escolha dos fornecedores ou a metodologia utilizada.

O sigilo do orçamento não elimina a necessidade de justificativa de preço nem impede o controle posterior. Portanto, antes do prosseguimento, devem ser conferidos e juntados o mapa de apuração, as fontes consultadas, as cotações, as memórias de cálculo e a justificativa de compatibilidade com o mercado.

II.4. Do orçamento sigiloso

A adoção de orçamento sigiloso exige motivação específica e compatibilidade com a legislação, especialmente porque o processo deve permitir o controle da economicidade e da regularidade da contratação.

No caso, a justificativa apresentada é genérica, limitando-se a afirmar que o sigilo estimularia propostas mais vantajosas. Recomenda-se que a Administração complemente a motivação, esclarecendo a finalidade concreta do sigilo, o momento de divulgação do orçamento e os agentes autorizados a acessá-lo.

Caso não haja justificativa suficiente ou regulamentação municipal específica aplicável, a Administração deverá reavaliar a conveniência de manter o orçamento sigiloso.

II.5. Do parcelamento e do julgamento por item

O aviso adota o menor preço por item para 11 categorias de móveis. O objeto, em princípio, é divisível, e a adjudicação por item favorece a ampliação da competição, desde que a divisão não prejudique o conjunto nem cause perda de economia de escala.

A Súmula nº 247 do TCU, vigente, estabelece a obrigatoriedade de admitir adjudicação por item em objetos divisíveis, ressalvadas as hipóteses em que a divisão prejudique o conjunto, o complexo ou a economia de escala, devendo as exigências de habilitação ser ajustadas à divisibilidade.

PARCELAMENTO DO OBJETO SÚMULA TCU 247 : É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A solução adotada é juridicamente defensável, mas recomenda-se que o Termo de Referência registre expressamente a análise de divisibilidade, a inexistência de prejuízo técnico à execução por diferentes fornecedores e a possibilidade de coordenação das entregas e instalações.

II.6. Da habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira

A Lei nº 14.133/2021 divide a habilitação em jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

A documentação fiscal prevista no aviso é, em linhas gerais, compatível com a legislação. Contudo, a Administração deve observar a regra de exigir a regularidade fiscal, em regra, do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.

Quanto ao atestado técnico, o documento exige experiência em fornecimento e instalação de móveis planejados, mobiliário corporativo, mobiliário sob medida ou objeto compatível. A exigência deve ser aplicada com razoabilidade, admitindo-se experiência efetivamente similar e evitando-se exigência de identidade absoluta com o objeto.

A qualificação técnica deve permanecer restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo, com critérios objetivos de compatibilidade, sendo vedadas limitações indevidas de tempo ou local.

Quanto à qualificação econômico-financeira, o aviso exige balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis, mas não especifica os índices econômicos, seus valores mínimos ou a respectiva justificativa. A lei exige critérios objetivos e justificados, além de prever a certidão negativa de feitos sobre falência.

Recomenda-se, portanto, corrigir o instrumento para indicar expressamente os índices exigidos, sua fórmula, os parâmetros de análise e a exigência, se considerada necessária, da certidão de falência.

II.7. Da publicidade e do prazo de apresentação das propostas

O aviso prevê divulgação no PNCP, no portal municipal e no Diário Oficial. O PNCP é o sítio oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo avisos de contratação direta e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato contratual deve ser divulgado e mantido à disposição do público. Além disso, a divulgação do contrato no PNCP é condição indispensável para sua eficácia e, em contratação direta, deve ocorrer no prazo legal contado da assinatura.

O aviso deve ser corrigido para indicar com precisão o endereço eletrônico de recebimento das propostas, pois o documento apresenta grafias divergentes do e-mail, inclusive trecho aparentemente sem o símbolo "@". Também devem ser definidos o horário final, o fuso horário, o critério de recebimento, o procedimento de diligência e a existência ou não de fase de lances.

II.8. Da minuta contratual

A adoção de contrato escrito é adequada, sobretudo porque o objeto envolve obrigações futuras, instalação, garantia, fiscalização e assistência técnica. Embora a lei admita a substituição do instrumento contratual em determinadas hipóteses de dispensa por valor, essa faculdade não impede a formalização de contrato quando a complexidade do objeto recomendar maior segurança jurídica.

A minuta, contudo, contém campos em branco, referências genéricas, duplicidade de item na tabela, divergências quanto ao pagamento e inconsistências na disciplina das sanções. Contratos administrativos devem estabelecer com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o ato autorizador e a proposta.

A minuta deve ser integralmente revisada antes da assinatura, especialmente quanto a:

- a) identificação das partes e da autoridade competente;
- b) valor unitário e valor total;
- c) dotação orçamentária;
- d) descrição dos itens;
- e) prazo de execução e vigência;
- f) forma de recebimento;
- g) prazo de pagamento;
- h) critérios de reajuste e reequilíbrio;
- i) sanções e procedimento de defesa;
- j) publicação no PNCP.

II.9. Do recebimento, pagamento e fiscalização



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Termo de Referência prevê recebimento provisório, análise técnica e recebimento definitivo. A disciplina é compatível com a necessidade de verificar dimensões, qualidade, acabamento, funcionamento e instalação dos móveis.

A execução deve ser acompanhada por fiscal formalmente designado, que deverá registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas.

Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deve ser liberada no prazo previsto para pagamento.

O processo deve, contudo, uniformizar a sequência entre recebimento definitivo, liquidação, apresentação da nota fiscal e pagamento. A minuta prevê regras parcialmente diferentes das constantes do aviso e do Termo de Referência, o que deve ser corrigido.

II.10. Das sanções administrativas

O aviso, o Termo de Referência e a minuta contratual apresentam divergências quanto aos percentuais de multa, prazos de defesa, duração do impedimento e abrangência das sanções.

A Lei nº 14.133/2021 prevê advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade. A multa deve ser estabelecida no edital ou contrato, respeitando os limites legais, e sua aplicação deve considerar a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e eventual programa de integridade.

O impedimento e a declaração de inidoneidade exigem processo de responsabilização conduzido por comissão, com intimação do interessado para apresentação de defesa escrita no prazo de 15 dias úteis.

Recomenda-se eliminar todas as disposições conflitantes e adotar redação uniforme, especialmente quanto à multa, ao contraditório, à competência da autoridade sancionadora e ao âmbito de eficácia das penalidades.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **possibilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta**, em tese fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente saneadas as pendências abaixo:

1. comprovação do valor total estimado e do atendimento ao limite legal vigente; demonstração do somatório anual de despesas com objetos do mesmo ramo de atividade;
2. comprovação da inexistência de fracionamento indevido;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3. juntada e validação do mapa de apuração e da pesquisa de preços;
 4. complementação da justificativa do orçamento sigiloso ou sua reavaliação;
 5. definição objetiva dos índices econômico-financeiros e inclusão da certidão de falência, se exigida;
 6. especificação dos critérios de compatibilidade dos atestados técnicos;
 7. correção dos endereços eletrônicos e detalhamento do procedimento de recebimento das propostas;
 8. revisão integral da minuta contratual, eliminando campos em branco, duplicidades e divergências;
 9. uniformização das regras de recebimento, liquidação e pagamento;
 10. uniformização das sanções administrativas e dos prazos de defesa;
 11. confirmação da designação formal do gestor e do fiscal do contrato;
 12. comprovação da previsão orçamentária;
- publicação do aviso, do ato autorizador e do contrato no PNCP e nos demais meios aplicáveis.

13. Após o cumprimento dessas providências, os autos deverão retornar para conferência final, especialmente quanto à estimativa de despesa, à justificativa de preço, à escolha do fornecedor, à habilitação e à minuta contratual.

Este parecer visa ser um guia para a compreensão e atuação estratégica neste processo licitatório. A complexidade da Nova Lei de Licitações exige uma abordagem jurídica proativa e detalhada para mitigar riscos e maximizar as oportunidades dos interessados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montes Altos/MA, 22 de junho de 2026.

LUCAS RESPLANDES
GOMES:0031468632
0

Assinado de forma digital por
LUCAS RESPLANDES
GOMES:00314686320
Dados: 2026.06.22 10:04:08
-03'00'

LUCAS RESPLANDES GOMES
Procurador Geral do Município
OAB/MA 27.203



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2026**

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal.

Considerando a escolha da empresa

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.687.353/0001-06, pelo valor global de R\$ 62.105,00, (Sessenta e dois mil, cento e cinco reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.687.353/0001-06, para o fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, pelo valor global de R\$ 62.105,00, (Sessenta e dois mil, cento e cinco reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 29 de junho de 2026.

DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA:43636969315

Assinado de forma digital por
DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA:43636969315
Dados: 2026.06.29 10:57:42 -03'00'

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito
Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2026**

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal.

Considerando a escolha da empresa

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.687.353/0001-06, pelo valor global de R\$ 62.105,00, (Sessenta e dois mil, cento e cinco reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.687.353/0001-06, para o fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal, pelo valor global de R\$ 62.105,00, (Sessenta e dois mil, cento e cinco reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 29 de junho de 2026.

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: ulyvstl5esh20260629110647



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: Rua Eurival Gomes - 58 - Casa - Centro - Montes Altos - MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA** estabelecida Rua Eurival Gomes - 58 - Casa - Centro - Montes Altos - MA, inscrita no CNPJ nº 32.687.353/0001-06, para assinatura do **CONTRATO Nº 0093006/2026**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 009/2026, Processo Administrativo 032/2026, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 30 de junho de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____


PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 32.687.353/0001-06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO N.º 0093006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

Ao(s) 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA** através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Avenida Fabrício Ferraz nº 192, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Senhor Fábio Gomes de Sousa, portador do CPF nº 013.XXX.XXX-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.687.353/0001-06, com sede na Rua Eurival Gomes - 58 - Casa - Centro - Montes Altos - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo S.r. Fernando Mendes de Sousa, portador da CNH nº 05180638562 Denatran/MA, e CPF: 059.590.973-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste o **fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal**, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 009/2026 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARADOR MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODINHAS, 2 GAVETAS, 2 PUXADORES, COMPRIMENTO: 1,80M, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	2	990,00	1.980,00
2	ARMARIO DE DUAS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 2 PORTAS, 2 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ALTURA DE 1,90 CM	Unidade	10	1.050,00	10.500,00
3	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 3 PORTAS, 3 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 90 CM, ALTURA DE 1,90 CM	Unidade	8	950,00	7.600,00
4	ARMARIO DE TRÊS PORTAS EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 3 PORTAS, 7 PUXADORES EM AÇO E DIMENÇÕES: LARGURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA DE 80 CM E 4 GAVETAS 40 CM	Unidade	1	2.300,00	2.300,00
5	BALCÃO EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 8 RODAS EM SILICONE, 4 GAVETAS COM 4 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENÇÕES: LARGURA	Unidade	1	2.850,00	2.850,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



	1: 1,50 CM, LARGURA (2): 3,20, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM				
6	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 4 RODAS EM SILICONE, 1 GAVETA COM PUXADOR EM AÇO, COM DIMENSÕES: LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	24	930,00	22.320,00
7	MESA EM FORMATO DE L MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM 6 RODAS EM SILICONE, 2 GAVETAS COM 2 PUXADOR EM AÇO, COM DIMENSÕES: LARGURA 1,20 CM, COMPRIMENTO 1.20 CM, ALTURA DE 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, GAVETA 40 CM	Unidade	5	925,00	4.625,00
8	MESA OVAL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	4	530,00	2.120,00
9	MESA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM, COM 6 RODINHAS, 4 GAVETAS, 4 PUXADORES DE AÇO, LARGURA 1: 2M, LARGURA 2: 1,20, PROFUNDIDADE 60 CM, ALTURA 80 CM	Unidade	1	1.380,00	1.380,00
10	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO, COM ALTURA 80 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, 4 RODINHAS, 1 GAVETA, 1 PUXADOR DE AÇO	Unidade	11	430,00	4.730,00
11	PAINEL EM MDF DE 15 MM NA COR LOURO FREIJO COM LARGURA DE 1 M, ALTURA 2,20 M	Unidade	2	850,00	1.700,00
Valor Total (R\$)				62.105,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 62.105,00 (sessenta e dois mil cento e cinco reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da empresa, **no Banco Bradesco, Agência nº: 2218; Conta Corrente Nº: 42715-2**, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de Serviços;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de até dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-050 - DESCRIÇÃO: Manutenção de Prédios Públicos;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 009/2026, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Montes Altos - MA, 30 de junho de 2026

Domingos Pinheiro Cirqueira

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Fábio Gomes de Sousa

Fábio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

Fernando Mendes DG SOUSA

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 32.687.353/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF/MF 613.966.543-48

[Signature]

CPF/MF 529.059.853-72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 0093006/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A **EMPRESA:** PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 32.687.353/0001-06. **OBJETO:** fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades administrativas da Administração Municipal. **DATA DO CONTRATO:** 30/06/2026 - **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.105,00 (sessenta e dois mil cento e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2-050 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção de Prédios Públicos; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 30 de JUNHO de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº
0093006/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
0093006/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E
A EMPRESA: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 32.687.353/0001-06 .
OBJETO: fornecimento e instalação de móveis planejados
em MDF, sob medida, destinados a atender às necessidades
administrativas da Administração Municipal. DATA DO
CONTRATO: 30/06/2026 - VIGÊNCIA: 31 de dezembro
de 2026. VALOR TOTAL: R\$ 62.105,00 (sessenta e dois
mil cento e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento
e Finanças; 04.122.0052.2-050 - DESCRIÇÃO:
Manutenção de Prédios Públicos; 4.4.90.52.00.00 –
Equipamentos e Material Permanente. DOMINGOS
PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES
ALTOS - MA, 30 de JUNHO de 2026.

*Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop*

Código identificador: fhigud21120260709100703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - IN nº
008/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes Altos -
MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela
lei:

Considerando o parecer técnico do setor solicitante pela
legalidade da Inexigibilidade nos termos do art. 74, inc. I,
da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade da contratação de empresa para
apresentação artística musical do cantor “GLEYDSON

GAVIÃO”, no dia 19 de setembro de 2026, durante a
tradicional cavalgada na cidade de Montes Altos/MA e
legalidade do Processo Administrativo nº 034/2026 que
originou a inexigibilidade nº 008/2026 dentro das
legislações vigente.

Considerando a escolha da empresa **GAVIÃO
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ
sob o nº 55.981.143/0001-13, pelo valor global de R\$
150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos
financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando a disponibilidade orçamentária conforme
abaixo;

Órgão: 07 – Montes Altos;

*Unidade Orçamentária: 28 – Secretaria Municipal de
Cultura e Comunicação;*

*Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 -
DESCRIÇÃO: Manutenção Atividades Culturais e
Folclóricas;*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica;*

Autorizo a contratação da empresa **GAVIÃO
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ
sob o nº 55.981.143/0001-13, pelo valor global de R\$
150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Determino que a Secretaria solicitante formalize o contrato
a partir da minuta analisada pelo setor jurídico do
município em nome do favorecido, e realize as publicações
exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado
com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal
14.133/2021.

Montes Altos – M-A, 09 de julho de 2026

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

*Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop*

Código identificador: gisvqwxrvh20260709140737